

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 040901/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o Município de Macarani-BA, através do seu PREGOEIRO designado realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **040901/2026** - LEI nº 14.133/2021. Processo Administrativo: **040201/2026**. Tipo: MENOR PREÇO, adjudicação por GLOBAL. Método de Disputa: ABERTO e FECHADO. Objeto: **Registro de preços para eventual e futuras aquisições de material de construção, material elétrico, material hidráulico, madeiramento, tintas e afins, ferramentas para uso na construção civil, ferramentas de jardinagem, para a uso na manutenção de praças e jardins, e manutenções preventivas e corretivas nas diversas Secretarias, e seus departamentos no Município de Macarani-BA.** Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 08h:00min. às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal, e/ou, no endereço eletrônico <https://www.macarani.ba.gov.br/>. Outras informações através do endereço de e-mail: pmacarani.licitacao@gmail.com. O pregão será realizado através do site do Banco Nacional de Compras - <https://bnc.org.br/>. **Data da Sessão:** 23 de abril de 2026 – **Horário:** 08h30. Macarani/BA, 09 de abril de 2026. André de Freitas Jacinto – Pregoeiro. Decreto 1803 de 18 de março de 2024.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040901/2026

I. REGÊNCIA LEGAL:	
Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1.567 de 30 de junho de 2022, (toda a legislação com as alterações posteriores), e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI - BA	
III. NÚMERO DE ORDEM:	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº :
<ul style="list-style-type: none"> ▪ PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 040901/2026 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 040201/2026
V. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Registro de preços para eventual e futuras aquisições de material de construção, material elétrico, material hidráulico, madeiramento, tintas e afins, ferramentas para uso na construção civil, ferramentas de jardinagem, para a uso na manutenção de praças e jardins, e manutenções preventivas e corretivas nas diversas Secretarias, e seus departamentos no Município de Macarani-BA. 	
VI. TIPO DE LICITAÇÃO:	VII. UNIDADES SOLICITANTES:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Menor Preço: () Por item () Por lote (X) Global 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
VIII. REGIME DE EXECUÇÃO:	IX. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
<ul style="list-style-type: none"> () Empreitada por Preço Unitário (X) Empreitada por Preço Global () Execução por Tarefa () Empreitada Integral 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021
X. MODO DE DISPUTA:	XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<ul style="list-style-type: none"> () aberto (X) aberto e fechado () fechado e aberto 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A vigência da ARP será de será de 12 meses e poderá ser prorrogado por até 24(vinte e quatro) meses, desde que comprovado o preço vantajoso;
XII. SITES DE ACESSO AO EDITAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Editais disponíveis nos sites: pmacarani.licitacao@gmail.com, local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: no sítio https://bnc.org.br/ 	
XIII. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	XIV. INÍCIO DA SESSÃO
<ul style="list-style-type: none"> ▪ A partir: 10 de abril de 2026 ▪ Horário: 08h00min Abertura das Propostas no dia: 23 de abril 2026 Horário: 08h00min	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 23 de abril de 2026 ▪ Horário: 08h30min
XV. DA REFERÊNCIA DE TEMPO:	

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.

XVI. AUTORIDADE COMPETENTE

Selmo Silveira Miranda
Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040901/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040201/2026

MUNICÍPIO DE MACARANI

Torna-se público que o Município de Macarani, com sede à Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, Macarani-BA, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado(a) Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, Macarani-BA, realizará licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.567 de 30 de junho de 2022, (toda a legislação com as alterações posteriores), Lei Complementar Nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- **Data da sessão:** 23 de abril de 2026
- **Horário:** 08h30min
- **Local:** <https://bnc.org.br/>
- **Critério de Julgamento:** Menor preço global
- Modo de disputa Aberto e fechado
- Impugnações e Esclarecimentos até **03 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de preços para eventual e futuras aquisições de material de construção, material elétrico, material hidráulico, madeiramento, tintas e afins, ferramentas para uso na construção civil, ferramentas de jardinagem, para a uso na manutenção de praças e jardins, e manutenções preventivas e corretivas nas diversas Secretarias, e seus departamentos no Município de Macarani-BA.**

1.2. A licitação será realizada em vários lotes, conforme tabela constante do Projeto Básico/Termo de Referência

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 2.024/2026, da Lei Complementar nº 123/2006;

1.5. Será considerada **ME, MEI ou EPP** aquela sediadas no **Âmbito local e regional**, conforme Decreto nº 2.024/26, **Artigo 3º, letras a e b.**

1.6. **JUSTIFICATIVA**

1.7. Conforme orientação do Decreto Municipal Nº 2.024/6 que regulamenta a Lei Complementar Nº 123/2006 para o âmbito do Município, determina o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais:

“Art.10 Fica estabelecida prioridade de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediada local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios em que houver empate entre os licitantes na forma descrita nos artigos 10 e 12 deste Decreto, inclusive em relação aos preços ofertados pelas demais microempresas (ME) e empresa de pequeno porte não sediadas neste Município licitante ou na região

1.8. A escolha por fornecedores locais promove a circulação de recursos dentro do próprio Município, impulsiona o mercado local e colabora com a geração de emprego e renda. Tal escolha não configura restrição indevida à competitividade, mas sim medida legítima de incentivo à participação de empresas locais, sendo compatível com os princípios de eficiência, economicidade e do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.9. Mediante todo o exposto e considerando os dispostos no Decreto Municipal 2.024/2026 que, como regra, requer a aplicação do benefício de prioridade local ou regional, tendo em vista que, no Município de Macarani existem ao menos três empresas com objeto compatível ao desta licitação e se enquadram nas exigências do mesmo Decreto, não foram identificadas razões que justifiquem a não concessão do tratamento favorecido às Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediadas localmente

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE: 020002 - GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO: 2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 020003 - ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2.008 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 020006 - CULTURA
AÇÃO: 2.020 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 020006 - CULTURA

AÇÃO: 2.021 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 020007 - ESPORTE E LAZER

AÇÃO: 2.022 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTES E LAZER

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 020009 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 2.034 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 020011 - AGRICULTURA E PECUÁRIA

AÇÃO: 2.053 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 020012 - MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.056 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 020017 - COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PARA AS MULHERES

AÇÃO: 2.074 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 020018 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.010 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 020005 - EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.011 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 020005 - EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1541 - Transferências FUNDEB – VAAF

UNIDADE: 020010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.039 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 020008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.024 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://bnc.org.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito na plataforma **Bolsa Nacional de Compras**, no sítio <https://bnc.org.br/>

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://bnc.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- 4.6.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.6.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.7.** Mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA PREGÃO ELETRÔNICO.

- 5.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <https://bnc.org.br>
- 5.2.** Não poderão disputar esta licitação:
- 5.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.2.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.2.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.1 e 5.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6. O disposto nos itens 5.2.1 e 5.2.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A vedação de que trata o item 5.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.9. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá apresentar às seguintes declarações:

5.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 5.9.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.9.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 5.9.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.9.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.9.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**
- 6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto (se for o caso), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.3.** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, se for o caso;
- 6.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. EVENTUALMENTE CASO HAJA PROBLEMAS EM ANEXAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA, INFORME DE IMEDIATO NO CHAT NO DIA DO CERTAME , E CONFORME ORIENTAÇÃO DO PREGOEIRO, OS MESMOS PODERÃO SER ENVIADOS ATRAVÉS DO EMAIL: pmacarani.licitacao@gmail.com, SEGUNDO O TEMPO ESTIPULADO, CONFORME O ITEM 10.2 DO EDITAL.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item; em moeda cor rente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor (Global) do Lote.
- 8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)**.
- 8.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.3.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.11.4.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.11.5.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.6.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.7.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.11.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.10.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.11.11.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.11.12.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **trinta minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.16.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.16.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.16.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.16.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

8.16.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.16.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.16.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia ou por órgão ou entidade de localizadas no Município de Macarani-BA;

8.16.7.2. empresas brasileiras;

8.16.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.16.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.16.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.16.9. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.16.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16.11. Caso a negociação não seja bem-sucedida com todos os participantes, o Pregoeiro poderá, conforme regulamento, abrir diligência e adotar medidas junto ao departamento responsável visando analisar se houve oscilação nos preços praticados à época com os do momento da sessão.

8.16.12. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.16.13. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas horas) horas**, que envie a proposta adequada e ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, da planilha de composição de custos e dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.16.14. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo participante.

8.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.2 e 5.3. deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos regulamentos;

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. contiver vícios insanáveis;

- 9.5.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 9.5.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.5.7.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.6.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/fornecimento ou da área especializada no objeto;
- 9.7.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e/ou salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 9.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.8.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.10.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **02h (duas horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.11.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.11.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.11.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.11.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.12. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.15.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Os documentos a que se refere a cláusula acima, devem ser colocados no sistema no prazo de até **02h00m (duas horas)**, após a empresa ser declarada arrematante.

10.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio idôneo.

10.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.11. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados via sistema, ou registro cadastral válido e competente.

10.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf, e/ou outra plataforma cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou em outra plataforma cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 30:00min, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.14. A verificação no www.bnc.org.br ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, nos termos do artigo 63, II da Lei Federal 14.133/2021.

10.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do artigo 63, III da Lei Federal 14.133/2021.

10.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida** a substituição ou a apresentação de **novos documentos**, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021,

10.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital, para encaminhamento dos respectivos documentos.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.23. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.24. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens dispostos no Termo de Referência – Anexo I;

10.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.26. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.30. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.31. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.32. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h00min** acompanhada, se for o caso, da planilha de composição de custos a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços presencialmente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 12.3.** A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 12.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, nos moldes do anexo do presente edital.
- 12.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 12.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 12.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 13.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 13.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 13.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 13.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 13.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 13.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 13.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 13.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no regulamento.
- 13.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, nos termos do § 1º, I do art. 165 da Lei Federal 14.133/21;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 15.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 15.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5.** fraudar a licitação
- 15.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1.** advertência;
 - 15.2.2.** multa;
 - 15.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

- 15.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 15.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 15.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 1.567 de 30 de junho de 2022. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 16.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do e-mail:* [**pmacarani.licitacao@gmail.com**](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com)
- 16.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.macarani.ba.gov.br> e plataforma de licitações do BNC – Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. Anexo** Termo de Referência;
- II. Anexo** Ata de Registro De Preços;
- III. Anexo** Minuta do Contrato;
- IV. Anexo** Modelos de Declarações;
- V. Anexo** Proposta - modelo e observações

Macarani, 09 de abril de 2026

Selmo Silveira Miranda

Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**SECRETARIA
DEMANDANTE:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO:

1.1. Registro de preços para eventual e futuras **aquisições de material de construção, material elétrico, material hidráulico, madeiramento, tintas e afins, ferramentas para uso na construção civil, ferramentas de jardinagem, para a uso na manutenção de praças e jardins, e manutenções preventivas e corretivas nas diversas Secretarias, e seus departamentos no Município de Macarani-BA.**

1.2. Nos termos do Decreto Municipal nº 2.024/2026, da Lei Complementar nº 123/2006;

Será considerada ME, MEI ou EPP aquela sediadas no Âmbito local e regional, conforme Decreto nº 2.024/26, Artigo 3º, letras a e b.

JUSTIFICATIVA

Conforme orientação do Decreto Municipal Nº 2.024/6 que regulamenta a Lei Complementar Nº 123/2006 para o âmbito do Município, determina o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais:

“Art.10 Fica estabelecida prioridade de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediada local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios em que houver empate entre os licitantes na forma descrita nos artigos 10 e 12 deste Decreto, inclusive em relação aos preços ofertados pelas demais microempresas (ME) e empresa de pequeno porte não sediadas neste Município licitante ou na região

A escolha por fornecedores locais promove a circulação de recursos dentro do próprio Município, impulsiona o mercado local e colabora com a geração de emprego e renda. Tal escolha não configura restrição indevida à competitividade, mas sim medida legítima de incentivo à participação de empresas locais, sendo compatível com os princípios de eficiência, economicidade e do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

Mediante todo o exposto e considerando os dispostos no Decreto Municipal 2.024/2026 que, como regra, requer a aplicação do benefício de prioridade local ou regional, tendo em vista que, no Município de Macarani existem ao menos três empresas com objeto compatível ao desta licitação e se enquadram nas exigências do mesmo Decreto, não foram identificadas razões que justifiquem a não concessão do tratamento favorecido às Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediadas localmente

1.3. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.4. Planilha de Itens:

Lote I - Cimento

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Cimento CP-II (Saco de 50 kg)	Unidade	20.000

Lote II – Itens Diversos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Telha colonial de cerâmica	Unidade	30000
02	Telha romana de cerâmica	Unidade	30000
03	Blocos de argila 6 furos 21x15x10 cm	Unidade	60000
04	Blocos de argila 8 furos 30x20x10 cm	Unidade	100000
05	Maderite 06 mm	Unidade	200
06	Maderite 09 mm	Unidade	200
07	Compensado 15 mm	Unidade	100
08	Compensado 10 mm	Unidade	100
09	Compensado 04 mm	Unidade	100
10	Laje (lajotas de cerâmica e vigotas)	M ²	1000
11	Telha de eternit	Unidade	200

Lote III – Ferragens

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Vergalhão CA – ½”	Barra	300
02	Arame recozido	Quilo	100
03	Treliça de 8 metros	Unidade	400
04	Chapa zinco 22 corte 60	Metro	100
05	Cantoneira ¾	Metro	300
06	Treliça de 6 metros	Unidade	200
07	Arame farpado 500m	Unidade	20

08	Arame Liso 1000m	Unidade	12
09	Vergalhão CA-50 3/16"	Barra	500
10	Vergalhão CA-50 1/4"	Barra	300
11	Vergalhão CA-50 5/16"	Barra	800
12	Arame recozido fio enrolado	Quilo	400
13	Vergalhão CA-50 3/8"	Barra	800
14	Telha zinco	M ²	2.000
15	Arame galvanizado nº12	Quilo	30
16	Arame galvanizado nº18	Quilo	30
17	Arame galvanizado nº20	Quilo	30
18	Catraca p/ arame	Unidade	20
19	Coluna pronta 3/8	Unidade	120
20	Coluna pronta 5/16	Unidade	120

Lote IV – Hidráulico

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Caixa sifonada 100x100x50x40mm	Unidade	20
02	Curva 45° esgoto 100mm	Unidade	60
03	Curva 45° esgoto 150mm	Unidade	20
04	Curva 45° esgoto 40mm	Unidade	60
05	Curva 45° esgoto 50mm	Unidade	20
06	Curva 45° esgoto 75mm	Unidade	20
07	Curva 45° esgoto 200mm	Unidade	20
08	Curva longa esgoto 100mm	Unidade	60
09	Curva longa esgoto 150mm	Unidade	60
10	Curva longa esgoto 40mm	Unidade	40
11	Curva longa esgoto 50mm	Unidade	40

12	Curva longa esgoto 75mm	Unidade	40
13	Flange para vaso sanitário	Unidade	60
14	Joelho esgoto 100mm	Unidade	300
15	Joelho esgoto 150mm	Unidade	100
16	Joelho esgoto 40mm	Unidade	100
17	Joelho esgoto 50mm	Unidade	100
18	Joelho esgoto 75mm	Unidade	60
19	Joelho esgoto 200mm	Unidade	30
20	Junção esgoto 100mm	Unidade	30
21	Junção esgoto 40mm	Unidade	30
22	Junção esgoto 50mm	Unidade	30
23	Junção esgoto 75mm	Unidade	30
24	Lavatório para banheiro simples com coluna	Unidade	100
25	Pia de cozinha de resina 1,20cm	Unidade	30
26	Pia de cozinha de resina 1,40cm	Unidade	30
27	Ralo para pia de cozinha redondo	Unidade	30
28	Ralo sifonado BR 100x40 mm	Unidade	40
29	Redução 100x75 esgoto	Unidade	60
30	Redução 50x40 esgoto	Unidade	10
31	Redução 75x50 esgoto	Unidade	10
32	Redução 150x100 esgoto	Unidade	10
33	Redução excêntrica 100x50 esgoto	Unidade	100
34	Tê, esgoto 100mm	Unidade	100
35	Tê, esgoto 40mm	Unidade	20
36	Tê, esgoto 50mm	Unidade	50
37	Tê, esgoto 75mm	Unidade	30
38	Tê, esgoto 150mm	Unidade	20

39	Tê, esgoto 200mm	Unidade	20
40	Tubo esgoto 100mm	Unidade	300
41	Tubo esgoto 150mm	Unidade	200
42	Tubo esgoto 40mm	Unidade	200
43	Tubo esgoto 50mm	Unidade	200
44	Tubo esgoto 75mm	Unidade	100
45	Tubo esgoto 200mm	Unidade	200
46	Tubo esgoto 300mm	Unidade	100
47	Vaso sanitário comum	Unidade	60
48	Caixa de descarga completa	Unidade	100
49	Cola adesiva	Unidade	200
50	Pia de 02 cubas para lavanderia	Unidade	60
51	Adaptador p/ caixa d'água 25mm	Unidade	20
52	Adaptador p/ caixa d'água 50mm	Unidade	10
53	Adaptador sold curto 50x1.1/2	Unidade	20
54	Adaptador sold. curto 20x1/2	Unidade	20
55	Bóia para caixa d'água ¾	Unidade	60
56	Caixa d'água polietileno 1000 litros	Unidade	40
57	Caixa d'água polietileno 500 litros	Unidade	40
58	Curva longa soldável 20mm	Unidade	20
59	Curva longa soldável 25mm	Unidade	20
60	Curva longa soldável 32mm	Unidade	20
61	Curva longa soldável 40mm	Unidade	20
62	Curva longa soldável 50mm	Unidade	20
63	Engate plástico 30cm	Unidade	100
64	Engate plástico 40cm	Unidade	100
65	Joelho L soldável 20mm x ½	Unidade	200

66	Joelho L soldável 25mm	Unidade	150
67	Joelho L soldável 32mm	Unidade	50
68	Joelho L soldável 40mm	Unidade	50
69	Joelho L soldável 50mm	Unidade	100
70	Joelho LR soldável 20mm azul	Unidade	50
71	Joelho LR soldável 25mm azul	Unidade	50
72	Joelho LR soldável 25mm x ½ azul	Unidade	50
73	Mangueira trançada ½, rolo 50 mts	Rolo	30
74	Plug 20mm	Unidade	20
75	Plug 25mm	Unidade	20
76	Tê de redução soldável 50x20 azul	Unidade	15
77	Tê de redução soldável 50x25 azul	Unidade	30
78	Tê de redução soldável 50x32	Unidade	20
79	Tê soldável 20mm	Unidade	100
80	Tê soldável 25mm	Unidade	100
81	Tê soldável 40mm	Unidade	100
82	Tê soldável 50mm	Unidade	60
83	Tubo soldável classe A 40mm	Unidade	150
84	Tubo soldável classe A 50mm	Unidade	100
85	Tubo soldável classe A de 20 mm	Unidade	200
86	Tubo soldável classe A de 25 mm	Unidade	200
87	União c/ rosca 1/2 branca	Unidade	50
88	União sold. Curta c/ bolsa e rosca p/ registro 20	Unidade	50
89	União sold. Curta c/ bolsa e rosca p/ registro 25	Unidade	50
90	União sold. Curta c/ bolsa e rosca p/ registro 50	Unidade	50
91	União soldável 20mm	Unidade	50

92	União soldável 25mm	Unidade	50
93	Registro esfera soldável 20mm PVC	Unidade	40
94	Registro esfera soldável 25mm PVC	Unidade	40
95	Registro esfera soldável 50mm PVC	Unidade	40
96	Registro Pressão 25mm PVC	Unidade	60
97	Sifão flexível duplo	Unidade	30
98	Sifão flexível universal	Unidade	150
99	Torneira jardim metal ½	Unidade	60
100	Torneira p/ lavatório metal ½	Unidade	70
101	Válvula metal nº02 pia	Unidade	50
102	Válvula pia americana metal	Unidade	20
103	Veda rosca 18mm x25m	Unidade	20
104	Válvula de pia plástica	Unidade	200
105	Sifão flexível triplo	Unidade	40
106	Torneira para lavatório plástica	Unidade	200
107	Torneira para lavanderia plástica	Unidade	200
108	Redução 50/20	Unidade	30
109	Redução 50/25	Unidade	30
110	Redução 50/32	Unidade	30
111	Redução 50/40	Unidade	40
112	Redução 40/20	Unidade	30
113	Redução 40/25	Unidade	30
114	Redução 40/32	Unidade	30
115	Redução 32/20	Unidade	30
116	Redução 32/25	Unidade	30
117	Redução 25/20	Unidade	50

118	Silicone	Unidade	50
119	Ducha higiênica para banheiro	Unidade	30
120	Vaso sanitário acoplado	Unidade	30
121	Acento para vaso sanitário	Unidade	100
122	Veda calha	Unidade	30
123	Válvula para descarga	Unidade	30
124	Reparo de válvula para descarga	Unidade	50
125	Reparo de descarga	Unidade	50
126	Chuveiro plástico	Unidade	30
127	Chuveiro elétrico, 03 temperaturas 220 w	Unidade	40
128	Lavatório plástico	Unidade	40
129	Lavatório de louça	Unidade	40
130	Refil para bebedouro	Unidade	200
131	Chuveiro Simples cor branca 05 polegadas	Unidade	200
132	Caixa d'água polietileno 310 litros	Unidade	40
133	Caixa d'água polietileno 250 litros	Unidade	40
134	Luva esgoto de 40	Unidade	100
135	Luva esgoto de 50	Unidade	100
136	Luva esgoto de 75	Unidade	100
137	Luva esgoto de 100	Unidade	100
138	Luva esgoto de 150	Unidade	100
139	Luva soldável de 20	Unidade	200
140	Luva soldável de 25	Unidade	200
141	Luva soldável de 32	Unidade	200
142	Luva soldável de 40	Unidade	200
143	Luva soldável de 50	Unidade	200

144	Luva de correr 20	Unidade	50
145	Luva de correr 25	Unidade	50
146	Luva de correr 32	Unidade	50
147	Luva de correr 40	Unidade	50
148	Luva de correr 50	Unidade	50
149	Joelho esgoto 45° 40	Unidade	30
150	Joelho esgoto 45° 50	Unidade	30
151	Joelho esgoto 45° 75	Unidade	30
152	Joelho esgoto 45° 100	Unidade	30
153	Joelho esgoto 45° 150	Unidade	30
154	Joelho esgoto 45° 200	Unidade	30
155	Joelho soldável 45° 20	Unidade	30
156	Joelho soldável 45° 25	Unidade	30
157	Joelho soldável 45° 32	Unidade	30
158	Joelho soldável 45° 40	Unidade	30
159	Joelho soldável 45° 50	Unidade	30
160	Registro de 32	Unidade	50
161	Registro de 40	Unidade	50
162	Nípel de ½	Unidade	50
163	Nípel de ¾	Unidade	50
164	Torneira inox c/ filtro	Unidade	20
165	Refil para bebedouro c+3 wfs 027	Unidade	100
166	Porta toalha	Unidade	10
167	Bacia convencional	Unidade	20
168	Tubo de ligação p/ vaso	Unidade	50
169	Cap esgoto de 40	Unidade	50
170	Cap esgoto de 50	Unidade	50

171	Cap esgoto de 75	Unidade	50
172	Cap esgoto de 100	Unidade	50
173	Cap soldável de 20	Unidade	50
174	Cap soldável de 25	Unidade	50
175	Cap soldável de 32	Unidade	50
176	Cap soldável de 40	Unidade	50
177	Cap soldável de 50	Unidade	50
178	Aspersor de metal p/ irrigação de 50	Unidade	20
179	Haste para chuveiro 37cm	Unidade	20
180	Fita veda rosca 50m	Unidade	300
181	Luva soldável LR azul ½	Unidade	50
182	Luva soldável LR azul ¾	Unidade	50
183	Vaso sanitário simples infantil	Unidade	10
184	Registro esfera alavanca inox	Unidade	05
185	Torneira jardim preta	Unidade	100
186	Torneira inox parede	Unidade	50
187	Mangueira p/ jardim por metro	Metro	300
188	Mictório adulto e infantil	Unidade	10
189	Flange para caixa d'agua 25	Unidade	30
190	Flange para caixa d'agua 32	Unidade	30
191	Flange para caixa d'agua 50	Unidade	30
192	Flange para caixa d'agua 60	Unidade	30
193	Adaptador soldável curto 20	Unidade	30
194	Adaptador soldável curto 25	Unidade	30
195	Adaptador soldável curto 32	Unidade	30
196	Espude para vaso	Unidade	40
197	Descarga hydra	Unidade	40

Lote V – Fixadores e Itens Diversos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Parafuso 1/4 x2 c/bucha	Unidade	300
02	Parafuso 3/8x5 ½	Unidade	100
03	Parafuso castelo p/ vaso c/bucha	Unidade	100
04	Parafuso fenda 3,5x30 c/bucha	Unidade	100
05	Parafuso fenda 3,5x30/3,8x22 c/bucha	Unidade	100
06	Parafuso fenda 4,25/4,0x40 c/bucha	Unidade	100
07	Parafuso fenda 4,5x50 c/bucha	Unidade	100
08	Parafuso fenda 5,0x60 c/bucha	Unidade	100
09	Parafuso telha 5/16x c/ anel PVC	Unidade	300
10	Prego 10x12 com cabeça	Quilo	100
11	Prego 13 x 18 com cabeça	Quilo	100
12	Prego 13 x 18 sem cabeça	Quilo	100
13	Prego 15x15	Quilo	120
14	Prego 16 x 27 com cabeça	Quilo	200
15	Prego 17x21	Quilo	100
16	Prego 18x15	Quilo	100
17	Prego 19x36	Quilo	300
18	Prego 22x48	Quilo	200
19	Prego 25x84	Quilo	200
20	Prego 22x60	Quilo	200
21	Prego parafuso p/ telha 18x27	Quilo	200
22	Prego 10x12 sem cabeça	Quilo	100

23	Rebite	Dúzia	30
24	Dobradiça simples para janela	Unidade	200
25	Dobradiça simples para porta	Unidade	250
26	Dobradiça com anel para janela	Unidade	200
27	Dobradiça com anel para porta	Unidade	250
28	Fechadura simples de embutir	Unidade	200
29	Ferrolho de 4 polegadas	Unidade	150
30	Ferrolho de 8 polegadas	Unidade	150
31	Fechadura de maçaneta	Unidade	100
32	Vitrô 30/30	Unidade	15
33	Vitrô 40/40	Unidade	15
34	Vitrô 50/50	Unidade	15
35	Vitrô 80/80	Unidade	15
36	Vitrô 60/80	Unidade	15
37	Porta de apartamento lisa de 60cm	Unidade	40
38	Porta de apartamento lisa de 80cm	Unidade	60
39	Porta de apartamento lisa de 1.0m	Unidade	20
40	Porta de Madeira de almofadada de 60cm	Unidade	100
41	Porta de Madeira de almofadada de 70cm	Unidade	100
42	Porta de Madeira de almofadada de 80cm	Unidade	100
43	Porta de calha	Unidade	100
44	Janela de madeira de almofadada de 80cm	Unidade	200
45	Janela de madeira de almofadada de 1.0m	Unidade	200
46	Janela de madeira de almofadada de 1.2m	Unidade	200

47	Miolo fechadura	Unidade	50
48	Fechadura sobre por	Unidade	30
49	Aduela 2,10 x 0,80	Unidade	100
50	Aduela 2,10 x 0,70	Unidade	100
51	Aduela 2,10 x 0,60	Unidade	100
52	Aduela 1,10 x 0,80	Unidade	100
53	Aduela 1,10 x 1,00	Unidade	100
54	Aduela 1,10 x 1,20	Unidade	100
55	Parafuso chipboard 4.5x25	Unidade	300
56	Parafuso chipboard 4.0x50	Unidade	300
57	Abraçadeira tipo u ¾	Unidade	100
58	Abraçadeira tipo u 1"	Unidade	100
59	Abraçadeira tipo borboleta	Unidade	100
60	Grampo para cerca 1kg	Quilo	100
61	Parafuso chip chata 3,0x10	Unidade	300
62	Parafuso chip chata 3,0x12	Unidade	300
63	Parafuso chip chata 3,0x14	Unidade	300
64	Parafuso chip chata 3,0x16	Unidade	300
65	Parafuso chip chata 3,0x20	Unidade	300
66	Parafuso chip chata 3,0x25	Unidade	300
67	Parafuso chip chata 3,0x30	Unidade	300
68	Parafuso philips rosca soberba 4.5x40	Unidade	2000
69	Bucha para parede 5	Unidade	300
70	Bucha para parede 6	Unidade	300
71	Bucha para parede 7	Unidade	300
72	Bucha para parede 8	Unidade	300
73	Bucha para parede 10	Unidade	300

74	Bucha para parede 12	Unidade	300
75	Bucha para gesso 6	Unidade	100
76	Bucha para gesso 8	Unidade	100
77	Bucha para gesso 10	Unidade	100
78	Gonzo de ½	Unidade	20
79	Gonzo de ¾	Unidade	20
80	Gonzo de 5/8	Unidade	20

Lote VI – Itens para Pinturas

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Aguaraz 900 ml -Lata	Unidade	100
02	Cal vegetal para pintura (Pacote 05 kg)	Unidade	2.000
03	Massa acrílica 18 L (Balde)	Unidade	100
04	Massa corrida 28 Kg – Balde	Unidade	300
05	Massa plástica 400 g	Unidade	40
06	Pincel ½	Unidade	50
07	Pincel 1”	Unidade	50
08	Pincel 1” ½	Unidade	50
09	Pincel 2”	Unidade	50
10	Pincel 2” ½	Unidade	50
11	Pincel 3 “	Unidade	50
12	Pincel 3/4	Unidade	50
13	Resina impermeabilizante 18 L - Lata	Unidade	30
14	Resina impermeabilizante 3,6 L - Galão	Unidade	40
15	Rolo de espuma 15cm	Unidade	150
16	Rolo lã de carneiro 09 cm	Unidade	100

17	Rolo lã de carneiro 23 cm	Unidade	120
18	Solvente para tinta 5 L	Unidade	50
19	Suporte para rolo de pintura	Unidade	100
20	Tinta acrílica 18 L - Lata	Unidade	250
21	Tinta esmalte 3,6 L – Galão	Unidade	300
22	Tinta látex 18 L - Lata	Unidade	400
23	Tinta piso 18 L - Lata	Unidade	100
24	Zarcão 18 L - Lata	Unidade	50
25	Zarcão 05 L – Galão	Unidade	50
26	Massa Corrida 20 kg	Pacote	200
27	Massa Corrida 13 kg	Pacote	200
28	Tinta acrílica 3,6 L – Galão	Unidade	150
29	Massa acrílica 20 kg	Pacote	150
30	Massa acrílica 13 kg	Pacote	150
31	Tinta em pó pacote de 02 quilos	Pacote	600
32	Gesso 01kg	Pacote	50
33	Desempenadeira para pintura	Unidade	30
34	Cal vegetal 15 kg	Pacote	1.000
35	Bisnaga para pintura	Unidade	500
36	Broxa	Unidade	250
37	Fita crepe	Unidade	100
38	Oxido de zinco	Unidade	100
39	Fixador para cal de pintura	Unidade	500
40	Tinta spray brilhante cores	Unidade	50
41	Textura rústica 15kg	Unidade	80
42	Impermeabilizante hidro 18l	Unidade	10

Lote VII – Ferramentas e Itens Variados

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Alavanca tipo cavadeira	Unidade	40
02	Arco serra cabo regulável	Unidade	30
03	Câmara de ar de 1º qualidade para carrinho de mão	Unidade	600
04	Carrinho de mão p/ const. reforçado capc.150kg	Unidade	200
05	Cavadeira articulada com cabo	Unidade	40
06	Cola branca de madeira	Quilo	60
07	Colher de pedreiro nº 09	Unidade	40
08	Conjunto c/ 10 chaves de estrela tamanhos diversos	Unidade	10
09	Conjunto c/ 10 chaves de fenda tamanhos diversos	Unidade	10
10	Corda de nylon 500M x 10 mm	Mts	2.500
11	Disco de lixa de 7 polegadas nº 100	Unidade	100
12	Disco de lixa de 7 polegadas nº 60	Unidade	100
13	Disco de serra circular de 7 polegadas	Unidade	100
14	Disco de serra de 4 polegadas	Unidade	50
15	Disco para corte de mármore 4 polegadas	Unidade	100
16	Disco de corte 12X3/4	Unidade	15
17	Disco de corte 12X7/8	Unidade	15
18	Disco de corte 7	Unidade	60
19	Enxada com cabo 2,5/2 LE ”	Unidade	200
20	Enxada com cabo 2,5/2 LL ”	Unidade	200
21	Enxadão estreito com cabo	Unidade	30
22	Enxadão largo com cabo	Unidade	20

23	Escada de alumínio 7 degraus abre e fecha	Unidade	20
24	Foice roçadeira com cabo	Unidade	20
25	Foice com cabo	Unidade	100
26	Folha de lixa para parede N° 100	Unidade	1.000
27	Folha de lixa para parede N° 80	Unidade	1.000
28	Formão 2 polegadas	Unidade	2
29	Groza grande	Unidade	10
30	Groza pequena	Unidade	10
31	Jante para carrinho de mão	Unidade	200
32	Lima P/ enxada 8" chata	Unidade	40
33	Lima triangular	Unidade	20
34	Pá de bico nº 5 com cabo	Unidade	200
35	Peneira 55 p/ areia	Unidade	30
36	Peneira 55 p/ chapisco	Unidade	30
37	Picareta pá/ponta com cabo	Unidade	30
38	Pneu de 1º qualidade para carrinho de mão	Unidade	200
39	Rastelo com regulador	Unidade	80
40	Serrote grande	Unidade	30
41	Talhadeira chata	Unidade	20
42	Tesoura para cortar grama tamanho G	Unidade	30
43	Serra (serrinha)	Unidade	100
44	Martelo	Unidade	30
45	Martelo de borracha	Unidade	20
46	Desempenadeira de aço com dente	Unidade	20
47	Desempenadeira de aço lisa	Unidade	20
48	Pá de bico sem cabo	Unidade	100

49	Bota de borracha cano curto cor preta - Par	Unidade	160
50	Bota de borracha cano longo cor branca - Par	Unidade	160
51	Bota de borracha cano curto cor branca - Par	Unidade	160
52	Bota de borracha cano longo cor preta - Par	Unidade	170
53	Bota de couro - Par	Unidade	300
54	Bota de Segurança - Par	Unidade	300
55	Luva borracha cano longo - Par	Unidade	400
56	Luva borracha cano curto - Par	Unidade	400
57	Luva de raspa cano curto - Par	Unidade	400
58	Luva de raspa cano longo - Par	Unidade	300
59	Luva pigmentada emborrachada - Par	Unidade	1.000
60	Mascara descartável com respirador	Unidade	500
61	Luva de eletricista - Par	Unidade	20
62	Luva de vaqueta - Par	Unidade	50
63	Bota de eletricista - Par	Unidade	10
64	Chave inglesa de 15 polegadas	Unidade	5
65	Chave teste	Unidade	5
66	Caixa para massa de pedreiro	Unidade	20
67	Linha de pedreiro 100 metros	Unidade	20
68	Broca de madeira 3/8"	Unidade	20
69	Broca de aço 3/8"	Unidade	20
70	Broca de parede 3/8"	Unidade	20
71	Lona Plástica 4/100	Metro	1.000
72	Balde plástico de 12lt	Unidade	50
73	Cadeado de 40mm	Unidade	50

74	Marreta 1 kg	Unidade	10
75	Marreta 2kg	Unidade	10
76	Marreta 3kg	Unidade	10
77	Marreta 4kg	Unidade	10
78	Marreta 5kg	Unidade	10
79	Marreta 10kg	Unidade	10
80	Escada de alumínio 12 degraus abre e fecha	Unidade	20
81	Escada de alumínio 16 degraus abre e fecha	Unidade	15
82	Turquesa média 12 polegadas	Unidade	100
83	Facão 18 polegadas	Unidade	200
84	Bainha de facão	Unidade	200
85	Pá de bico nº03 com cabo	Unidade	200
86	Espátula 08 cm com cabo de madeira	Unidade	200
87	Espátula 06 cm com cabo de madeira	Unidade	200
88	Fita zebra 7cmx200m	Unidade	30
89	Espuma p/ pedreiro	Unidade	60
90	Grampo miguelão c/30	Unidade	20
91	Conduite de 1"	metro	1500
92	Lona preta e branca	Metro	1000
93	Óculos de segurança	Unidade	200
94	Protetor auricular de plug	Unidade	100
95	Trena de 5m	Unidade	20
96	Trena de 10m	Unidade	20
97	Lima para serrote	Unidade	50
98	Disco de corte 4.1/2	Unidade	300
99	Lima p/ motosserra 8" 5/32	Unidade	30

100	Lima p/ motosserra 8" 7/32	Unidade	30
101	Lima p/ motosserra 8" 3/16	Unidade	30
102	Luva preta de pano pigmentada	Unidade	300
103	Fita dupla face	Unidade	30
104	Espuma expansiva	Unidade	10
105	Chave de fenda 3/16x6	Unidade	20
106	Chave philips 1/4x6	Unidade	20
107	Chave combinada 13 e 17mm	Unidade	20
108	Manta asfáltica 20cmx10m	Rolo	15
109	Manta asfáltica líquida 3,6l	Rolo	15
110	Veda calha 280g	Unidade	50
111	Cola instantânea 20g	Unidade	120
112	Disco de desbaste	Unidade	100
113	Disco de flap	Unidade	100
114	Carvão para lixadeira	Unidade	10
115	Carvão para furadeira	Unidade	10
116	Carvão para esmelhiradeira	Unidade	10
117	Alicate de pressão	Unidade	10
118	Corrente	Metro	300
119	Cabo para enxada	Unidade	100
120	Cabo para picareta	Unidade	100
121	Capa pvc de chuva	Unidade	50
122	Abraçadeira de nylon	Unidade	200
123	Broca de ferro ¼	Unidade	10
124	Broca de ferro 11/64	Unidade	10
125	Broca de ferro 5/32	Unidade	10
126	Broca de ferro 5/16	Unidade	10

127	Broca de ferro 3/8	Unidade	10
128	Serra tico-tico	Unidade	10
129	Protetor auricular tipo concha	Unidade	05
130	Protetor facial	Unidade	20
131	Corda de seda 8mm	Metro	500
132	Lixa ferro 80	Unidade	30
133	Lixa ferro 100	Unidade	30
134	Lixa ferro 120	Unidade	30
135	Ancinho de ferro 14 dentes	Unidade	50
136	Soprador térmico stl 2000 lynus	Unidade	03
137	Adesivo selante pu 40 360g	Unidade	20
138	Lápis p/ pedreiro	Unidade	100
139	Furadeira/parafusadeira 48v recarregável		03
140	Esmerilhadeira 900w	Unidade	03
141	Lixadeira esmelhiradeira 2.200w	Unidade	03
142	Marreta 1,5kg	Unidade	10
143	Disco de lixa 100 e 120 4" e 7"	Unidade	50
144	Corrente p/ motoserra 36d	Unidade	10
145	Lâmina p/ roçadeira 350x25,4x2	Unidade	10
146	Ponta intercambiável 25mm	Unidade	05
147	Broca de concreto 6	Unidade	10
148	Broca de concreto 8	Unidade	10
149	Broca de concreto 10	Unidade	10
150	Cola de sapateiro 3,6l	Unidade	30

Lote VIII – Pisos e Forros

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Argamassa 20 kg	Saco	2.000
02	Forro PVC	M ²	2.000
03	Rejunte PC	Quilo	600
04	Revestimento cerâmico parede PI4 ou PI5	M ²	3.000
05	Piso cerâmico piso PI4 ou PI5	M ²	3.000
06	Roda forro PVC	Metro/linear	1.500
07	Canto de forro	Unidade	400
08	Argamassa ac2 20kg	Saco	200
09	Argamassa ac3 20kg	Saco	200
10	Rejunte de porcelanato 1kg	Quilo	50
11	Emenda para forro pvc	Metro	50

Lote IX - Madeira

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Madeira Marcenaria	M ³	80
02	Ripão de Madeira 5x3	M linear	10.000
03	Ripa madeira 4x1,5	M linear	15.000
04	Barrote Madeira 6x5	M linear	1.000
05	Barrote 9x5	M linear	2.000
06	Peça 18 x 5	M linear	1.500
07	Peça 13 x 5	M linear	2.000
08	Peça 11 x 5	M linear	800
09	Peça 26 x 5	M linear	800
10	Peça 30 x 5	M linear	500
11	Sarrafo 6x2	M linear	500

12	Tabua 0,30 x 3 metros	Unidade	800
----	-----------------------	---------	-----

Lote X – Elétrico

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Bocal com rabicho	Unidade	600
02	Cabinho 1,5mm	Metro	2.500
03	Cabinho 2,5 mm	Metro	3.500
04	Cabinho 4 mm	Metro	2.000
05	Cabinho 6 mm	Metro	1.500
06	Cabinho 8 mm	Metro	1.000
07	Cabo estruturado azul de Primeira Qualidade	Metro	3.000
08	Controle para ventilador caixinha 4x2	Unidade	100
09	Disjuntor 20 A	Unidade	150
10	Disjuntor 32 A	Unidade	150
11	Disjuntor 40 A	Unidade	120
12	Disjuntor 63 A	Unidade	100
13	Fio flexível torcido 2x2,5	Metro	3.000
14	Interruptor simples de 01 tecla	Unidade	400
15	Interruptor simples de 02 teclas	Unidade	200
16	Interruptor simples de 03 teclas	Unidade	200
17	Interruptor simples de 01 tecla com tomadas 10A	Unidade	400
18	Interruptor simples de 02 teclas com tomada 10A	Unidade	300
19	Lâmpada LED 40 wts	Unidade	1.200
20	Plug Macho de tomada 20 A	Unidade	200

21	Plug Macho de Tomada 10 A	Unidade	200
22	Plug Fêmea de tomada 10 A	Unidade	200
23	Plug Fêmea de tomada 20 A	Unidade	200
24	Quadro de Distribuição de 12 Disjuntores	Unidade	50
25	Quadro de Distribuição de 08 Disjuntores	Unidade	50
26	Tomada 2P + T 20 A	Unidade	300
27	Tomada 2P+T 10 A	Unidade	400
28	Tomada de telefone	Unidade	50
29	Tomada Fêmea 10 A	Unidade	300
30	Tomada Fêmea 20 A	Unidade	200
31	Resistência para chuveiro elétrico	Unidade	300
32	Caixinha de energia	Unidade	1.000
33	Conduite 1ª qualidade	Metro	3.000
34	Fita isolante 20 mts	Unidade	400
35	Padrão de energia completo	Unidade	40
36	Canaleta 10 x 10	Unidade	100
37	Caneleta 20 x 10	Unidade	100
38	12,Bocal porcelana reduzido do fino para o grosso	Unidade	200
39	Bocal porcelana tradicional	Unidade	300
40	Plafom	Unidade	300
41	Lâmpada led 9 wts	Unidade	300
42	Lâmpada led 12 wts	Unidade	300
43	Lâmpada led 30 wts	Unidade	300
44	Alicate 1000 wts	Unidade	10
45	Tomada 2P + 10 A dupla	Unidade	150
46	Tomada 2P + 10 A tripla	Unidade	150

47	Tomada sistema X	Unidade	150
48	Tomada sistema X dupla	Unidade	150
49	Caixa de distribuição de 16 disjuntores	Unidade	50
50	Haste terra	Unidade	200
51	Interruptor sistema x 01 tecla	Unidade	150
52	Interruptor sistema x 02 tecla	Unidade	150
53	Caixa ar condicionado com tomada	Unidade	100
54	Cabo flexível de 10mm	Metro	3000
55	Eletrodo 3.25 azul 5kg	Unidade	40
56	Fio sólido 10mm	Metro	300
57	Fio sólido 6mm	Metro	300
58	Cabo rígido 2,5mm	Metro	300
59	Cabo rígido 6mm	Metro	300
60	Cabo rígido 4mm	Metro	300
61	Cabo multiplex 10mm trifásico	Metro	1500
62	Cabo multiplex 10mm monofásico	Metro	1500
63	Luva de pressão p/ eletroduto 1"	Unidade	100
64	Luva de pressão p/ eletroduto ¾	Unidade	100
65	Placa cega 4x2	Unidade	50
66	Placa cega 4x4	Unidade	50
67	Caixa pvc 4x4	Unidade	150
68	Curva ½ eletroduto	Unidade	30
69	Curva ¾ eletroduto	Unidade	30
70	Joelho ½ eletroduto	Unidade	30
71	Joelho ¾ eletroduto	Unidade	30
72	Luva ½ eletroduto	Unidade	30
73	Luva ¾ eletroduto	Unidade	30

74	Fita alta fusão	Unidade	20
75	Tubo eletroduto ¾	Unidade	40
76	Tubo eletroduto ½	Unidade	40
77	Fio paralelo 2x1,5	Metro	100
78	Fio paralelo 2x2,5	Metro	100
79	Fio torcido 2x1,5mm	Metro	1000
80	Painel blacklight	Unidade	30
81	Disjuntor 16a	Unidade	30
82	Trilho perfurado suporte p/ disjuntor	Unidade	10
83	Fita isolante 1ª qualidade 20m	Unidade	30
84	Luminária pública oval c/ braço para poste	Unidade	20
85	Caixa de passagem elétrica 15	Unidade	20
86	Caixa de passagem elétrica 20	Unidade	20
87	Caixa de passagem elétrica 30	Unidade	20
88	Caixa de passagem elétrica 40	Unidade	20
89	Cabo duplex 16mm	Metro	300
90	Bocal s/ rabicho	Unidade	300

Lote XI – Brita

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Brita nº 00	M³	600
02	Brita nº 01	M³	720
03	Brita nº 02	M³	660

O Município não estará obrigado a adquirir a totalidade dos materiais ofertados, podendo vir a expedir ordens de fornecimento de forma global ou parcelada de acordo com suas necessidades ao longo da vigência contratual.

1.4. O prazo de vigência da contratação ser de até 12 meses, contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se neste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto nos instrumentos de planejamento do município, conforme consta das informações básicas deste termo de referência e nos estudos técnicos preliminares.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Atualmente, o município de Macarani/BA possui diversos prédios e unidades que são de sua responsabilidade a respectiva manutenção, além de todos os espaços públicos que são de utilização dos munícipes. Os prédios e unidades são utilizados no desempenho das funções públicas indispensáveis às atividades administrativas. Dentre eles, ressaltamos as escolas e creches públicas, prédios onde funcionam as secretarias municipais, o prédio da prefeitura, unidades e postos de saúdes, quadras poliesportivas etc.

4.2. Nesse contexto, é necessário destacar que há necessidade de manutenções preventivas e corretivas, e ainda a degradação natural dos prédios, unidades, espaços e toda infraestrutura pertencentes a administração municipal, tendo a gestão atual a necessidade de conservar e manter todas essas instalações em perfeitas condições de utilização.

4.3. O município necessita realizar as respectivas manutenções, visando proporcionar um ambiente de trabalho, estudo e lazer dignos, confortáveis e com toda segurança necessária a população que usufrui dos respectivos, além da indispensável conservação e proteção ao patrimônio público.

4.4. Dessa forma, há necessidade de aquisição de insumos elétricos, hidráulicos e de construção que sirvam para atender as demandas da administração e, atualmente, não há vigente nenhum contrato que supra a urgência, urgindo a necessidade de aquisição pela administração.

4.5. A falta de manutenção dos prédios, unidades, espaços e postos públicos poderá acarretar agravo da situação das edificações afetadas, podendo chegar a um nível em que as avarias tornar-se-ão irreparáveis. Além disso, o estado precário das construções pode ocasionar acidentes, colocando a vida humana em risco, tanto de funcionários quanto da população que usufrui desses espaços.

4.6. A manutenção dos espaços públicos citados é para renovar, prevenir, manter, renovar e corrigir o patrimônio público, com o intuito de preservar e conceder as condições de utilização com garantia à segurança da população em geral.

4.7. Atualmente, conforme organograma municipal, o município de Macarani/BA possui 08 secretarias requisitantes. Dessa forma, passamos a demonstrar a estrutura de cada órgão, para que fique evidenciado a necessidade de cada uma:

- ➔ **Secretaria Municipal de Educação:** Possui cerca de 13 escolas, além do prédio funcional da secretaria. Ainda, possui 04 quadras. A localização dessas unidades é dentro de todo o território municipal, inclusive nos distritos de Itabai, Vila Isabel e Vila das Graças.
- ➔ **Secretaria Municipal de Saúde:** Possui 01 (um) Hospital Municipal, 01 (uma) Unidade de Fisioterapia, 01 (uma) Unidade do SAMU, 01 (uma) unidade do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), 01 (um) prédio funcional da secretaria, Além de 05 (cinco) PSF – Programa de Saúde Família, sendo um no distrito de Itabai.
- ➔ **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Possui 01 (uma) unidade do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.
- ➔ **Secretaria Municipal de Administração:** Prédio da prefeitura municipal,
- ➔ **Secretaria Municipal de Cultura:** Possui o prédio que funciona como Sede da Secretaria de Cultura. Além das demandas itinerantes, por se tratar de uma Secretaria que trabalha diretamente no fomento das atividades culturais em todo território do município (sede, distritos e zona rural).
- ➔ **Secretaria Municipal de Agricultura:** Possui o prédio que funciona como Sede da Secretaria de Agricultura. Além das demandas itinerantes, por se tratar de uma Secretaria que trabalha diretamente ligada a zona rural.
- ➔ **Secretaria Municipal de Obras, transportes e Serviços Públicos:** Possui o Prédio funcional, além de ser responsável por toda manutenção de infraestrutura urbana do município, principalmente no que tange a manutenção de ruas, praças, sistemas de esgoto, limpeza pública, jardinagem. Além disso, a secretaria de infraestrutura é responsável pela coordenadoria de transporte, que tem sobre a sua competência a obrigação de manutenção e recuperação das estradas vicinais.
- ➔ **Secretaria de Esporte e Lazer:** Possui 01(um) Estádio Municipal, 01 (um) ginásio de esportes e 02 (duas) quadras poliesportivas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Através da análise feita entre a necessidade da administração e da legalidade da contratação, para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade eletrônica através do procedimento auxiliar de sistema de Registro de Preço, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite e entrega de acordo com as exigências contidas no cronograma a ser estabelecido.

5.2. Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, através da solução **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.3. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam os requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência. No caso específico, justifica-se a propositura da utilização do Sistema de Registro de Preços, em virtude da (1) possibilidade de haver ampliação da demanda dos produtos a serem adquiridos, (2) necessidade de entregas parceladas por se tratar de gêneros perecíveis, bem como explicado abaixo:

I. Como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade – que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados;

II. No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, diversas empresas podem participar, o que barateia o processo licitatório e simplificada as etapas burocráticas.

III. Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

IV. Trata-se da mesma metodologia de contratação implantada em outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com histórico de contratações conhecidas e explicitadas no Painel de Preços do Ministério do Planejamento, por esse motivo faz-se viável o processo licitatório através da modalidade pregão eletrônico, para que tenhamos uma empresa que proponha a proposta mais vantajosa dentro das especificações técnicas descritas no termo de referência e seus anexos, trazendo economicidade, qualidade dentro dos critérios preestabelecidos e com atendimento aos indicadores a serem aferidos.

5.4. Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhido é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

▪ São requisitos da contratação:

6.1. Dentre os potenciais requisitos da contratação podemos destacar a necessidade de compras frequentes e padronizadas, com a distribuição nos locais indicados, especialmente nos distritos, zona rural e sede do município.

6.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

6.3. Na substituição dos produtos não compatível com as especificações técnicas, a reposição será por outro com especificações Técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante

6.4. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, ANP, INMETRO, etc... Compulsoriamente e/ou expressos neste ETP. Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

6.5. As aquisições serão frequentes e parceladas, a depender da necessidade da administração, daqueles itens que atendem as necessidades públicas e da disponibilidade financeira.

6.6. A(s) contratada(s) deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação pela administração, compatível com a necessidade e o item que foi contratado.

6.7. A entrega dos produtos deverá ser feita, conforme a necessidade das Secretarias Municipais solicitantes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Requisição, emitida pela CONTRATANTE, no o Município de Macarani, Estado da Bahia, nos locais determinados nas requisições, nos dias úteis, das 08:00horas às 17:00horas.

Com o fornecimento nas seguintes localidades:

- Macarani (Sede)
- Itabai (Distrito);
- Vila Isabel (Distrito);
- Vila das Graças (Distrito).

6.8. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade.

6.9. Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los de IMEDIATO, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução, sendo que a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete desses produtos.

Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual.

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples.
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando for o caso.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Registro Comercial: Documento que comprova o registro legal da empresa junto às autoridades competentes.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais.
- Certificado de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidão CEIS, CNEP

Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Alvará de funcionamento expedido pelo órgão municipal do domicílio do licitante.

Qualificação Econômico-Financeira

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Outros documentos

Alvará de Funcionamento: Autorização emitida pela prefeitura local, permitindo o funcionamento do estabelecimento

7. Indicação de marcas ou modelos:

- 7.1.1. Não será exigida marca específica para o processo.
- 7.1.2. Os modelos serão àqueles descritos na planilha de itens.

8. Da exigência de amostra

- 8.1.1. NÃO SERÃO EXIGIDAS AMOSTRAS

9. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 9.1.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.1.2. O prazo de garantia deverá respeitar o prazo médio praticado no mercado para cada item individualmente a ser contratado, conforme manual do fabricante e de acordo com o Código do Consumidor, no que for aplicável;

Garantia de Troca:

- 9.1.3. A garantia deve contemplar o fornecimento de material (previsto no manual do fabricante) que precisem ser trocados no período descrito e mão de obra;
- 9.1.4. Durante o período de garantia do objeto, este deverá estar abrigado contra vícios, mantendo o perfeito estado e integral funcionamento, sendo substituído integralmente, se for o caso;

10. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 10.1. **O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, APÓS A SOLICITAÇÃO**, contados do(a) a partir da emissão da requisição, em remessa parcelada;
- 10.2. As ordens de fornecimento, também denominadas requisições, deverão ser atendidas pelo contratado de imediato, à partir do seu recebimento, seja o recebimento pessoal mediante protocolo da requisição, seja por meio eletrônico, inclusive via sistema whatsapp, cujo endereço eletrônico para comunicações via e-mails e o número do telefone/whatsapp do fornecedor deverá constar do contrato celebrado, competindo ao fornecedor atualiza-los imediatamente junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Macarani, Bahia, sempre que houver qualquer alteração;
- 10.3. Caso não seja possível a entrega, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 12 horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 10.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas

e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.8. ENTREGA DO MATERIAL:

O prazo de entrega a contar da requisição do pedido emitida pelo órgão serão:

• **PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, APÓS A SOLICITAÇÃO.**

• O Município não estará obrigado a adquirir a totalidade dos materiais ofertados, podendo vir a expedir ordens de fornecimento de forma parcelada de acordo com suas necessidades ao longo da vigência contratual.

• Considerar-se-á efetivamente recebida a comunicação da requisição/ordem de fornecimento, pelo contratado, a assinatura de quaisquer de seus funcionários/colaboradores em sua sede ou filial física, sob a qual deverá ser inserida a data de horário de recebimento, e, no caso de comunicação via eletrônica, após 01 (uma) hora de seu envio, constatado pelo sistema de comunicação eletrônica da Prefeitura de Macarani, seja do seu departamento de compras e licitações, seja da secretaria municipal autorizada a efetivar a requisição.

10.8. A aquisição dos produtos será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidades da Administração Pública, sendo de Forma Imediata, a contar da requisição do pedido emitida pelo órgão requisitante do contrato do Município de Macarani.

10.9. A entrega dos produtos deverá ser feita no o Município de Macarani, Estado da Bahia, nos locais determinados nas requisições, nos dias úteis, das 08:00horas às 17:00horas.

Com o fornecimento nas seguintes localidades:

1. Macarani (Sede)
2. Itabai (Distrito);
3. Vila Isabel (Distrito);
4. Vila das Graças (Distrito).

10.10. O aceite/aprovação dos insumos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade dos insumos verificados posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria,

prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

2 - AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUEM MENCIONADAS ABAIXO:

UNIDADE: 020002 - GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO: 2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 020003 - ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2.008 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 020006 - CULTURA

AÇÃO: 2.020 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 020006 - CULTURA

AÇÃO: 2.021 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 020007 - ESPORTE E LAZER

AÇÃO: 2.022 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTES E LAZER

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 020009 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 2.034 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 020011 - AGRICULTURA E PECUÁRIA

AÇÃO: 2.053 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 020012 - MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.056 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 020017 - COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PARA AS MULHERES

AÇÃO: 2.074 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 020018 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.010 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 020005 - EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.011 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 020005 - EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1541 - Transferências FUNDEB – VAAF

UNIDADE: 020010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.039 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 020008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.024 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

12.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.4. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na a

12.5. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.6. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.7. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

15.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#).

15.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do procedimento auxiliar de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

17. FORMA DE FORNECIMENTO

17.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

17.2. PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, APÓS A SOLICITAÇÃO.

17.3. Sendo o prazo acima estipulado não cumprido, será a empresa notificada e posteriormente aberto processo administrativo por inexecução contratual.

17.4. O Município não estará obrigado a adquirir a totalidade dos materiais ofertados, podendo vir a expedir ordens de fornecimento de forma global ou parcelada de acordo com suas necessidades ao longo da vigência contratual.

17.5. As ordens de fornecimento, também denominadas requisições, deverão ser atendidas pelo contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à partir do seu recebimento, seja o recebimento pessoal mediante protocolo da requisição, seja por meio eletrônico, inclusive via sistema whatsapp, cujo endereço eletrônico para comunicações via e-mails e o número do telefone/whatsapp do fornecedor deverá constar do contrato celebrado, competindo ao fornecedor atualiza-los imediatamente junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Macarani, Bahia, sempre que houver qualquer alteração.

17.6. Considerar-se-á efetivamente recebida a comunicação da requisição/ordem de fornecimento, pelo contratado, a assinatura de quaisquer de seus funcionários/colaboradores em sua sede ou filial física, sob a qual deverá ser inserida a data de horário de recebimento, e, no caso de comunicação via eletrônica, após 01 (uma) hora de seu envio, constatado pelo sistema de comunicação eletrônica da Prefeitura de Macarani, seja do seu departamento de compras e licitações, seja da secretaria municipal autorizada a efetivar a requisição.

17.7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.7.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.7.1.1.2. No caso de **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.7.1.1.3. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

17.7.1.1.4. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.7.1.1.5. Inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

17.7.1.1.6. No caso de **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.7.1.1.7. No caso de **cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

17.7.1.1.8. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

17.7.1.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

17.7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

17.7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

17.7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.7.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.7.1.2.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

17.7.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

17.7.1.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

17.7.1.2.7. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

17.7.1.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17.7.1.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

17.7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

17.7.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;

17.7.1.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

17.7.1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

17.7.1.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

17.7.1.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

17.7.1.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

17.7.1.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

17.7.1.3.9. Inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

17.7.1.3.10. O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

17.7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

17.7.1.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

17.7.1.4.2. Alvará de funcionamento expedido pelo órgão municipal do domicílio do licitante.

17.7.1.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17.7.1.5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.7.1.5.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

17.7.1.5.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

17.7.1.5.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

17.7.1.5.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

17.7.1.5.5. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

17.7.1.5.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

17.7.1.5.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

17.7.1.5.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

18. DO PAGAMENTO.

18.2. O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado acompanhada de certidões negativas de contribuições previdenciárias (SRF) e FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente fornecidos; Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

18.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6 / 100)$$

$$365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19. DO REAJUSTE.

19.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice anual (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

20.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

20.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

20.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.7.3. Indenizações e multas.

21. EXTINÇÃO DO CONTRATO.

21.2. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

21.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

21.3.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

22. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

22.2. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

22.3. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

22.4. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

22.5. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis;
2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
4. 1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

iv.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iv.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.3.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de *05 (cinco) dias* úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

24.1. NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA DA EXECUÇÃO.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

25.2. São obrigações da Contratante:

25.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

25.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

25.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

25.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

25.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

25.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

26.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

26.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

26.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13

e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

26.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

26.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

26.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

26.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

26.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

26.2.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

26.2.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

27. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

27.2. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

27.2.1. A vigência da ARP será de será de 1 (um) ano/12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

27.2.2. É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, conforme disposto no art. 84, § 3º da Lei 14.133/21;

27.2.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

27.2.3. NÃO poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

27.2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

27.2.5. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023

27.2.6. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

27.2.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

27.2.6.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

27.2.6.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

27.2.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

27.2.7. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

27.2.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste termo, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

27.2.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

27.2.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

27.2.10.1. Por razão de interesse público;

27.2.10.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

27.2.10.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

ANEXO II – MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE MACARANI-BA E A EMPRESA XXXX

O Município de Macarani-BA, por intermédio da **Secretaria de Educação**, doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede na Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – Macarani-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.751.540/0001-59, neste ato representada pela **Selma Rodrigues Souto, Prefeita Municipal**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) **XXX**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA**

ATA, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futuras aquisições de material de construção, material elétrico, material hidráulico, madeiramento, tintas e afins, ferramentas para uso na construção civil, ferramentas de jardinagem, para a uso na manutenção de praças e jardins, e manutenções preventivas e corretivas nas diversas Secretarias, e seus departamentos no Município de Macarani-BA**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação XXXXXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote I - Cimento

ITEM	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL/PRODUTO DO	UNID.	QUANT.
01	Cimento CP-II (Saco de 50 kg)	Unidade	20.000

Lote II – Itens Diversos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL/PRODUTO DO	UNID.	QUANT.
01	Telha colonial de cerâmica	Unidade	30000
02	Telha romana de cerâmica	Unidade	30000
03	Blocos de argila 6 furos 21x15x10 cm	Unidade	60000
04	Blocos de argila 8 furos 30x20x10 cm	Unidade	100000
05	Maderite 06 mm	Unidade	200
06	Maderite 09 mm	Unidade	200
07	Compensado 15 mm	Unidade	100
08	Compensado 10 mm	Unidade	100
09	Compensado 04 mm	Unidade	100

10	Laje (lajotas de cerâmica e vigotas)	M ²	1000
11	Telha de eternit	Unidade	200

Lote III – Ferragens

ITEM	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Vergalhão CA – ½”	Barra	300
02	Arame recozido	Quilo	100
03	Treliça de 8 metros	Unidade	400
04	Chapa zinco 22 corte 60	Metro	100
05	Cantoneira ¾	Metro	300
06	Treliça de 6 metros	Unidade	200
07	Arame farpado 500m	Unidade	20
08	Arame Liso 1000m	Unidade	12
09	Vergalhão CA-50 3/16”	Barra	500
10	Vergalhão CA-50 1/4”	Barra	300
11	Vergalhão CA-50 5/16”	Barra	800
12	Arame recozido fio enrolado	Quilo	400
13	Vergalhão CA-50 3/8”	Barra	800
14	Telha zinco	M ²	2.000
15	Arame galvanizado nº12	Quilo	30
16	Arame galvanizado nº18	Quilo	30
17	Arame galvanizado nº20	Quilo	30
18	Catraca p/ arame	Unidade	20
19	Coluna pronta 3/8	Unidade	120
20	Coluna pronta 5/16	Unidade	120

Lote IV – Hidráulico

ITEM	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Caixa sifonada 100x100x50x40mm	Unidade	20
02	Curva 45° esgoto 100mm	Unidade	60
03	Curva 45° esgoto 150mm	Unidade	20
04	Curva 45° esgoto 40mm	Unidade	60
05	Curva 45° esgoto 50mm	Unidade	20
06	Curva 45° esgoto 75mm	Unidade	20
07	Curva 45° esgoto 200mm	Unidade	20
08	Curva longa esgoto 100mm	Unidade	60
09	Curva longa esgoto 150mm	Unidade	60
10	Curva longa esgoto 40mm	Unidade	40
11	Curva longa esgoto 50mm	Unidade	40
12	Curva longa esgoto 75mm	Unidade	40
13	Flange para vaso sanitário	Unidade	60
14	Joelho esgoto 100mm	Unidade	300
15	Joelho esgoto 150mm	Unidade	100
16	Joelho esgoto 40mm	Unidade	100
17	Joelho esgoto 50mm	Unidade	100
18	Joelho esgoto 75mm	Unidade	60
19	Joelho esgoto 200mm	Unidade	30
20	Junção esgoto 100mm	Unidade	30
21	Junção esgoto 40mm	Unidade	30
22	Junção esgoto 50mm	Unidade	30
23	Junção esgoto 75mm	Unidade	30
24	Lavatório para banheiro simples com coluna	Unidade	100
25	Pia de cozinha de resina 1,20cm	Unidade	30

26	Pia de cozinha de resina 1,40cm	Unidade	30
27	Ralo para pia de cozinha redondo	Unidade	30
28	Ralo sifonado BR 100x40 mm	Unidade	40
29	Redução 100x75 esgoto	Unidade	60
30	Redução 50x40 esgoto	Unidade	10
31	Redução 75x50 esgoto	Unidade	10
32	Redução 150x100 esgoto	Unidade	10
33	Redução excêntrica 100x50 esgoto	Unidade	100
34	Tê, esgoto 100mm	Unidade	100
35	Tê, esgoto 40mm	Unidade	20
36	Tê, esgoto 50mm	Unidade	50
37	Tê, esgoto 75mm	Unidade	30
38	Tê, esgoto 150mm	Unidade	20
39	Tê, esgoto 200mm	Unidade	20
40	Tubo esgoto 100mm	Unidade	300
41	Tubo esgoto 150mm	Unidade	200
42	Tubo esgoto 40mm	Unidade	200
43	Tubo esgoto 50mm	Unidade	200
44	Tubo esgoto 75mm	Unidade	100
45	Tubo esgoto 200mm	Unidade	200
46	Tubo esgoto 300mm	Unidade	100
47	Vaso sanitário comum	Unidade	60
48	Caixa de descarga completa	Unidade	100
49	Cola adesiva	Unidade	200
50	Pia de 02 cubas para lavanderia	Unidade	60
51	Adaptador p/ caixa d'água 25mm	Unidade	20
52	Adaptador p/ caixa d'água 50mm	Unidade	10

53	Adaptador sold curto 50x1.1/2	Unidade	20
54	Adaptador sold. curto 20x1/2	Unidade	20
55	Bóia para caixa d'água ¾	Unidade	60
56	Caixa d'água polietileno 1000 litros	Unidade	40
57	Caixa d'água polietileno 500 litros	Unidade	40
58	Curva longa soldável 20mm	Unidade	20
59	Curva longa soldável 25mm	Unidade	20
60	Curva longa soldável 32mm	Unidade	20
61	Curva longa soldável 40mm	Unidade	20
62	Curva longa soldável 50mm	Unidade	20
63	Engate plástico 30cm	Unidade	100
64	Engate plástico 40cm	Unidade	100
65	Joelho L soldável 20mm x ½	Unidade	200
66	Joelho L soldável 25mm	Unidade	150
67	Joelho L soldável 32mm	Unidade	50
68	Joelho L soldável 40mm	Unidade	50
69	Joelho L soldável 50mm	Unidade	100
70	Joelho LR soldável 20mm azul	Unidade	50
71	Joelho LR soldável 25mm azul	Unidade	50
72	Joelho LR soldável 25mm x ½ azul	Unidade	50
73	Mangueira trançada ½, rolo 50 mts	Rolo	30
74	Plug 20mm	Unidade	20
75	Plug 25mm	Unidade	20
76	Tê de redução soldável 50x20 azul	Unidade	15
77	Tê de redução soldável 50x25 azul	Unidade	30
78	Tê de redução soldável 50x32	Unidade	20
79	Tê soldável 20mm	Unidade	100

80	Tê soldável 25mm	Unidade	100
81	Tê soldável 40mm	Unidade	100
82	Tê soldável 50mm	Unidade	60
83	Tubo soldável classe A 40mm	Unidade	150
84	Tubo soldável classe A 50mm	Unidade	100
85	Tubo soldável classe A de 20 mm	Unidade	200
86	Tubo soldável classe A de 25 mm	Unidade	200
87	União c/ rosca 1/2 branca	Unidade	50
88	União sold. Curta c/ bolsa e rosca p/ registro 20	Unidade	50
89	União sold. Curta c/ bolsa e rosca p/ registro 25	Unidade	50
90	União sold. Curta c/ bolsa e rosca p/ registro 50	Unidade	50
91	União soldável 20mm	Unidade	50
92	União soldável 25mm	Unidade	50
93	Registro esfera soldável 20mm PVC	Unidade	40
94	Registro esfera soldável 25mm PVC	Unidade	40
95	Registro esfera soldável 50mm PVC	Unidade	40
96	Registro Pressão 25mm PVC	Unidade	60
97	Sifão flexível duplo	Unidade	30
98	Sifão flexível universal	Unidade	150
99	Torneira jardim metal ½	Unidade	60
100	Torneira p/ lavatório metal ½	Unidade	70
101	Válvula metal nº02 pia	Unidade	50
102	Válvula pia americana metal	Unidade	20
103	Veda rosca 18mm x25m	Unidade	20
104	Válvula de pia plástica	Unidade	200
105	Sifão flexível triplo	Unidade	40

106	Torneira para lavatório plástica	Unidade	200
107	Torneira para lavanderia plástica	Unidade	200
108	Redução 50/20	Unidade	30
109	Redução 50/25	Unidade	30
110	Redução 50/32	Unidade	30
111	Redução 50/40	Unidade	40
112	Redução 40/20	Unidade	30
113	Redução 40/25	Unidade	30
114	Redução 40/32	Unidade	30
115	Redução 32/20	Unidade	30
116	Redução 32/25	Unidade	30
117	Redução 25/20	Unidade	50
118	Silicone	Unidade	50
119	Ducha higiênica para banheiro	Unidade	30
120	Vaso sanitário acoplado	Unidade	30
121	Acento para vaso sanitário	Unidade	100
122	Veda calha	Unidade	30
123	Válvula para descarga	Unidade	30
124	Reparo de válvula para descarga	Unidade	50
125	Reparo de descarga	Unidade	50
126	Chuveiro plástico	Unidade	30
127	Chuveiro elétrico, 03 temperaturas 220 w	Unidade	40
128	Lavatório plástico	Unidade	40
129	Lavatório de louça	Unidade	40
130	Refil para bebedouro	Unidade	200
131	Chuveiro Simples cor branca 05 polegadas	Unidade	200

132	Caixa d'água polietileno 310 litros	Unidade	40
133	Caixa d'água polietileno 250 litros	Unidade	40
134	Luva esgoto de 40	Unidade	100
135	Luva esgoto de 50	Unidade	100
136	Luva esgoto de 75	Unidade	100
137	Luva esgoto de 100	Unidade	100
138	Luva esgoto de 150	Unidade	100
139	Luva soldável de 20	Unidade	200
140	Luva soldável de 25	Unidade	200
141	Luva soldável de 32	Unidade	200
142	Luva soldável de 40	Unidade	200
143	Luva soldável de 50	Unidade	200
144	Luva de correr 20	Unidade	50
145	Luva de correr 25	Unidade	50
146	Luva de correr 32	Unidade	50
147	Luva de correr 40	Unidade	50
148	Luva de correr 50	Unidade	50
149	Joelho esgoto 45° 40	Unidade	30
150	Joelho esgoto 45° 50	Unidade	30
151	Joelho esgoto 45° 75	Unidade	30
152	Joelho esgoto 45° 100	Unidade	30
153	Joelho esgoto 45° 150	Unidade	30
154	Joelho esgoto 45° 200	Unidade	30
155	Joelho soldável 45° 20	Unidade	30
156	Joelho soldável 45° 25	Unidade	30
157	Joelho soldável 45° 32	Unidade	30
158	Joelho soldável 45° 40	Unidade	30

159	Joelho soldável 45° 50	Unidade	30
160	Registro de 32	Unidade	50
161	Registro de 40	Unidade	50
162	Nípel de ½	Unidade	50
163	Nípel de ¾	Unidade	50
164	Torneira inox c/ filtro	Unidade	20
165	Refil para bebedouro c+3 wfs 027	Unidade	100
166	Porta toalha	Unidade	10
167	Bacia convencional	Unidade	20
168	Tubo de ligação p/ vaso	Unidade	50
169	Cap esgoto de 40	Unidade	50
170	Cap esgoto de 50	Unidade	50
171	Cap esgoto de 75	Unidade	50
172	Cap esgoto de 100	Unidade	50
173	Cap soldável de 20	Unidade	50
174	Cap soldável de 25	Unidade	50
175	Cap soldável de 32	Unidade	50
176	Cap soldável de 40	Unidade	50
177	Cap soldável de 50	Unidade	50
178	Aspersor de metal p/ irrigação de 50	Unidade	20
179	Haste para chuveiro 37cm	Unidade	20
180	Fita veda rosca 50m	Unidade	300
181	Luva soldável LR azul ½	Unidade	50
182	Luva soldável LR azul ¾	Unidade	50
183	Vaso sanitário simples infantil	Unidade	10
184	Registro esfera alavanca inox	Unidade	05
185	Torneira jardim preta	Unidade	100

186	Torneira inox parede	Unidade	50
187	Mangueira p/ jardim por metro	Metro	300
188	Mictório adulto e infantil	Unidade	10
189	Flange para caixa d'agua 25	Unidade	30
190	Flange para caixa d'agua 32	Unidade	30
191	Flange para caixa d'agua 50	Unidade	30
192	Flange para caixa d'agua 60	Unidade	30
193	Adaptador soldável curto 20	Unidade	30
194	Adaptador soldável curto 25	Unidade	30
195	Adaptador soldável curto 32	Unidade	30
196	Espude para vaso	Unidade	40
197	Descarga hydra	Unidade	40

Lote V – Fixadores e Itens Diversos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Parafuso 1/4 x2 c/bucha	Unidade	300
02	Parafuso 3/8x5 ½	Unidade	100
03	Parafuso castelo p/ vaso c/bucha	Unidade	100
04	Parafuso fenda 3,5x30 c/bucha	Unidade	100
05	Parafuso fenda 3,5x30/3,8x22 c/bucha	Unidade	100
06	Parafuso fenda 4,25/4,0x40 c/bucha	Unidade	100
07	Parafuso fenda 4,5x50 c/bucha	Unidade	100
08	Parafuso fenda 5,0x60 c/bucha	Unidade	100
09	Parafuso telha 5/16x c/ anel PVC	Unidade	300

10	Prego 10x12 com cabeça	Quilo	100
11	Prego 13 x 18 com cabeça	Quilo	100
12	Prego 13 x 18 sem cabeça	Quilo	100
13	Prego 15x15	Quilo	120
14	Prego 16 x 27 com cabeça	Quilo	200
15	Prego 17x21	Quilo	100
16	Prego 18x15	Quilo	100
17	Prego 19x36	Quilo	300
18	Prego 22x48	Quilo	200
19	Prego 25x84	Quilo	200
20	Prego 22x60	Quilo	200
21	Prego parafuso p/ telha 18x27	Quilo	200
22	Prego 10x12 sem cabeça	Quilo	100
23	Rebite	Dúzia	30
24	Dobradiça simples para janela	Unidade	200
25	Dobradiça simples para porta	Unidade	250
26	Dobradiça com anel para janela	Unidade	200
27	Dobradiça com anel para porta	Unidade	250
28	Fechadura simples de embutir	Unidade	200
29	Ferrolho de 4 polegadas	Unidade	150
30	Ferrolho de 8 polegadas	Unidade	150
31	Fechadura de maçaneta	Unidade	100
32	Vitrô 30/30	Unidade	15
33	Vitrô 40/40	Unidade	15
34	Vitrô 50/50	Unidade	15
35	Vitrô 80/80	Unidade	15
36	Vitrô 60/80	Unidade	15

37	Porta de apartamento lisa de 60cm	Unidade	40
38	Porta de apartamento lisa de 80cm	Unidade	60
39	Porta de apartamento lisa de 1.0m	Unidade	20
40	Porta de Madeira de almofadada de 60cm	Unidade	100
41	Porta de Madeira de almofadada de 70cm	Unidade	100
42	Porta de Madeira de almofadada de 80cm	Unidade	100
43	Porta de calha	Unidade	100
44	Janela de madeira de almofadada de 80cm	Unidade	200
45	Janela de madeira de almofadada de 1.0m	Unidade	200
46	Janela de madeira de almofadada de 1.2m	Unidade	200
47	Miolo fechadura	Unidade	50
48	Fechadura sobre por	Unidade	30
49	Aduela 2,10 x 0,80	Unidade	100
50	Aduela 2,10 x 0,70	Unidade	100
51	Aduela 2,10 x 0,60	Unidade	100
52	Aduela 1,10 x 0,80	Unidade	100
53	Aduela 1,10 x 1,00	Unidade	100
54	Aduela 1,10 x 1,20	Unidade	100
55	Parafuso chipboard 4.5x25	Unidade	300
56	Parafuso chipboard 4.0x50	Unidade	300
57	Abraçadeira tipo u ¾	Unidade	100
58	Abraçadeira tipo u 1"	Unidade	100
59	Abraçadeira tipo borboleta	Unidade	100
60	Grampo para cerca 1kg	Quilo	100

61	Parafuso chip chata 3,0x10	Unidade	300
62	Parafuso chip chata 3,0x12	Unidade	300
63	Parafuso chip chata 3,0x14	Unidade	300
64	Parafuso chip chata 3,0x16	Unidade	300
65	Parafuso chip chata 3,0x20	Unidade	300
66	Parafuso chip chata 3,0x25	Unidade	300
67	Parafuso chip chata 3,0x30	Unidade	300
68	Parafuso philips rosca soberba 4.5x40	Unidade	2000
69	Bucha para parede 5	Unidade	300
70	Bucha para parede 6	Unidade	300
71	Bucha para parede 7	Unidade	300
72	Bucha para parede 8	Unidade	300
73	Bucha para parede 10	Unidade	300
74	Bucha para parede 12	Unidade	300
75	Bucha para gesso 6	Unidade	100
76	Bucha para gesso 8	Unidade	100
77	Bucha para gesso 10	Unidade	100
78	Gonzo de ½	Unidade	20
79	Gonzo de ¾	Unidade	20
80	Gonzo de 5/8	Unidade	20

Lote VI – Itens para Pinturas

ITEM	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL/PRODUTO	DO	UNID.	QUANT.
01	Aguaraz 900 ml -Lata		Unidade	100

02	Cal vegetal para pintura (Pacote 05 kg)	Unidade	2.000
03	Massa acrílica 18 L (Balde)	Unidade	100
04	Massa corrida 28 Kg – Balde	Unidade	300
05	Massa plástica 400 g	Unidade	40
06	Pincel ½	Unidade	50
07	Pincel 1”	Unidade	50
08	Pincel 1” ½	Unidade	50
09	Pincel 2”	Unidade	50
10	Pincel 2” ½	Unidade	50
11	Pincel 3 “	Unidade	50
12	Pincel 3/4	Unidade	50
13	Resina impermeabilizante 18 L - Lata	Unidade	30
14	Resina impermeabilizante 3,6 L - Galão	Unidade	40
15	Rolo de espuma 15cm	Unidade	150
16	Rolo lã de carneiro 09 cm	Unidade	100
17	Rolo lã de carneiro 23 cm	Unidade	120
18	Solvente para tinta 5 L	Unidade	50
19	Suporte para rolo de pintura	Unidade	100
20	Tinta acrílica 18 L - Lata	Unidade	250
21	Tinta esmalte 3,6 L – Galão	Unidade	300
22	Tinta látex 18 L - Lata	Unidade	400
23	Tinta piso 18 L - Lata	Unidade	100
24	Zarcão 18 L - Lata	Unidade	50
25	Zarcão 05 L – Galão	Unidade	50
26	Massa Corrida 20 kg	Pacote	200
27	Massa Corrida 13 kg	Pacote	200

28	Tinta acrílica 3,6 L – Galão	Unidade	150
29	Massa acrílica 20 kg	Pacote	150
30	Massa acrílica 13 kg	Pacote	150
31	Tinta em pó pacote de 02 quilos	Pacote	600
32	Gesso 01kg	Pacote	50
33	Desempenadeira para pintura	Unidade	30
34	Cal vegetal 15 kg	Pacote	1.000
35	Bisnaga para pintura	Unidade	500
36	Broxa	Unidade	250
37	Fita crepe	Unidade	100
38	Oxido de zinco	Unidade	100
39	Fixador para cal de pintura	Unidade	500
40	Tinta spray brilhante cores	Unidade	50
41	Textura rústica 15kg	Unidade	80
42	Impermeabilizante hidro 18l	Unidade	10

Lote VII – Ferramentas e Itens Variados

ITEM	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Alavanca tipo cavadeira	Unidade	40
02	Arco serra cabo regulável	Unidade	30
03	Câmara de ar de 1º qualidade para carrinho de mão	Unidade	600
04	Carrinho de mão p/ const. reforçado capc.150kg	Unidade	200
05	Cavadeira articulada com cabo	Unidade	40
06	Cola branca de madeira	Quilo	60
07	Colher de pedreiro nº 09	Unidade	40

08	Conjunto c/ 10 chaves de estrela tamanhos diversos	Unidade	10
09	Conjunto c/ 10 chaves de fenda tamanhos diversos	Unidade	10
10	Corda de nylon 500M x 10 mm	Mts	2.500
11	Disco de lixa de 7 polegadas n° 100	Unidade	100
12	Disco de lixa de 7 polegadas n° 60	Unidade	100
13	Disco de serra circular de 7 polegadas	Unidade	100
14	Disco de serra de 4 polegadas	Unidade	50
15	Disco para corte de mármore 4 polegadas	Unidade	100
16	Disco de corte 12X3/4	Unidade	15
17	Disco de corte 12X7/8	Unidade	15
18	Disco de corte 7	Unidade	60
19	Enxada com cabo 2,5/2 LE "	Unidade	200
20	Enxada com cabo 2,5/2 LL "	Unidade	200
21	Enxadão estreito com cabo	Unidade	30
22	Enxadão largo com cabo	Unidade	20
23	Escada de alumínio 7 degraus abre e fecha	Unidade	20
24	Foice roçadeira com cabo	Unidade	20
25	Foice com cabo	Unidade	100
26	Folha de lixa para parede N° 100	Unidade	1.000
27	Folha de lixa para parede N° 80	Unidade	1.000
28	Formão 2 polegadas	Unidade	2
29	Groza grande	Unidade	10
30	Groza pequena	Unidade	10
31	Jante para carrinho de mão	Unidade	200
32	Lima P/ enxada 8" chata	Unidade	40

33	Lima triangular	Unidade	20
34	Pá de bico nº 5 com cabo	Unidade	200
35	Peneira 55 p/ areia	Unidade	30
36	Peneira 55 p/ chapisco	Unidade	30
37	Picareta pá/ponta com cabo	Unidade	30
38	Pneu de 1º qualidade para carrinho de mão	Unidade	200
39	Rastelo com regulador	Unidade	80
40	Serrote grande	Unidade	30
41	Talhadeira chata	Unidade	20
42	Tesoura para cortar grama tamanho G	Unidade	30
43	Serra (serrinha)	Unidade	100
44	Martelo	Unidade	30
45	Martelo de borracha	Unidade	20
46	Desempenadeira de aço com dente	Unidade	20
47	Desempenadeira de aço lisa	Unidade	20
48	Pá de bico sem cabo	Unidade	100
49	Bota de borracha cano curto cor preta - Par	Unidade	160
50	Bota de borracha cano longo cor branca - Par	Unidade	160
51	Bota de borracha cano curto cor branca - Par	Unidade	160
52	Bota de borracha cano longo cor preta - Par	Unidade	170
53	Bota de couro - Par	Unidade	300
54	Bota de Segurança - Par	Unidade	300
55	Luva borracha cano longo - Par	Unidade	400
56	Luva borracha cano curto - Par	Unidade	400

57	Luva de raspa cano curto - Par	Unidade	400
58	Luva de raspa cano longo - Par	Unidade	300
59	Luva pigmentada emborrachada - Par	Unidade	1.000
60	Mascara descartável com respirador	Unidade	500
61	Luva de eletricista - Par	Unidade	20
62	Luva de vaqueta - Par	Unidade	50
63	Bota de eletricista - Par	Unidade	10
64	Chave inglesa de 15 polegadas	Unidade	5
65	Chave teste	Unidade	5
66	Caixa para massa de pedreiro	Unidade	20
67	Linha de pedreiro 100 metros	Unidade	20
68	Broca de madeira 3/8"	Unidade	20
69	Broca de aço 3/8"	Unidade	20
70	Broca de parede 3/8"	Unidade	20
71	Lona Plástica 4/100	Metro	1.000
72	Balde plástico de 12lt	Unidade	50
73	Cadeado de 40mm	Unidade	50
74	Marreta 1 kg	Unidade	10
75	Marreta 2kg	Unidade	10
76	Marreta 3kg	Unidade	10
77	Marreta 4kg	Unidade	10
78	Marreta 5kg	Unidade	10
79	Marreta 10kg	Unidade	10
80	Escada de alumínio 12 degraus abre e fecha	Unidade	20
81	Escada de alumínio 16 degraus abre e fecha	Unidade	15
82	Turquesa média 12 polegadas	Unidade	100

83	Facão 18 polegadas	Unidade	200
84	Bainha de facão	Unidade	200
85	Pá de bico nº03 com cabo	Unidade	200
86	Espátula 08 cm com cabo de madeira	Unidade	200
87	Espátula 06 cm com cabo de madeira	Unidade	200
88	Fita zebrada 7cmx200m	Unidade	30
89	Espuma p/ pedreiro	Unidade	60
90	Grampo miguelão c/30	Unidade	20
91	Conduite de 1"	metro	1500
92	Lona preta e branca	Metro	1000
93	Óculos de segurança	Unidade	200
94	Protetor auricular de plug	Unidade	100
95	Trena de 5m	Unidade	20
96	Trena de 10m	Unidade	20
97	Lima para serrote	Unidade	50
98	Disco de corte 4.1/2	Unidade	300
99	Lima p/ motosserra 8" 5/32	Unidade	30
100	Lima p/ motosserra 8" 7/32	Unidade	30
101	Lima p/ motosserra 8" 3/16	Unidade	30
102	Luva preta de pano pigmentada	Unidade	300
103	Fita dupla face	Unidade	30
104	Espuma expansiva	Unidade	10
105	Chave de fenda 3/16x6	Unidade	20
106	Chave philips 1/4x6	Unidade	20
107	Chave combinada 13 e 17mm	Unidade	20
108	Manta asfáltica 20cmx10m	Rolo	15
109	Manta asfáltica líquida 3,6l	Rolo	15

110	Veda calha 280g	Unidade	50
111	Cola instantânea 20g	Unidade	120
112	Disco de desbaste	Unidade	100
113	Disco de flap	Unidade	100
114	Carvão para lixadeira	Unidade	10
115	Carvão para furadeira	Unidade	10
116	Carvão para esmelhiradeira	Unidade	10
117	Alicate de pressão	Unidade	10
118	Corrente	Metro	300
119	Cabo para enxada	Unidade	100
120	Cabo para picareta	Unidade	100
121	Capa pvc de chuva	Unidade	50
122	Abraçadeira de nylon	Unidade	200
123	Broca de ferro ¼	Unidade	10
124	Broca de ferro 11/64	Unidade	10
125	Broca de ferro 5/32	Unidade	10
126	Broca de ferro 5/16	Unidade	10
127	Broca de ferro 3/8	Unidade	10
128	Serra tico-tico	Unidade	10
129	Protetor auricular tipo concha	Unidade	05
130	Protetor facial	Unidade	20
131	Corda de seda 8mm	Metro	500
132	Lixa ferro 80	Unidade	30
133	Lixa ferro 100	Unidade	30
134	Lixa ferro 120	Unidade	30
135	Ancinho de ferro 14 dentes	Unidade	50
136	Soprador térmico stl 2000 lynus	Unidade	03

137	Adesivo selante pu 40 360g	Unidade	20
138	Lápis p/ pedreiro	Unidade	100
139	Furadeira/parafusadeira 48v recarregável		03
140	Esmerilhadeira 900w	Unidade	03
141	Lixadeira esmelhadeira 2.200w	Unidade	03
142	Marreta 1,5kg	Unidade	10
143	Disco de lixa 100 e 120 4" e 7"	Unidade	50
144	Corrente p/ motoserra 36d	Unidade	10
145	Lâmina p/ roçadeira 350x25,4x2	Unidade	10
146	Ponta intercambiável 25mm	Unidade	05
147	Broca de concreto 6	Unidade	10
148	Broca de concreto 8	Unidade	10
149	Broca de concreto 10	Unidade	10
150	Cola de sapateiro 3,6l	Unidade	30

Lote VIII – Pisos e Forros

ITEM	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Argamassa 20 kg	Saco	2.000
02	Forro PVC	M²	2.000
03	Rejunte PC	Quilo	600
04	Revestimento cerâmico parede PI4 ou PI5	M²	3.000
05	Piso cerâmico piso PI4 ou PI5	M²	3.000
06	Roda forro PVC	Metro/linear	1.500
07	Canto de forro	Unidade	400
08	Argamassa ac2 20kg	Saco	200
09	Argamassa ac3 20kg	Saco	200

10	Rejunte de porcelanato 1kg	Quilo	50
11	Emenda para forro pvc	Metro	50

Lote IX - Madeira

ITEM	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL/PRODUTO	DO	UNID.	QUANT.
01	Madeira Marcenaria		M ³	80
02	Ripão de Madeira 5x3		M linear	10.000
03	Ripa madeira 4x1,5		M linear	15.000
04	Barrote Madeira 6x5		M linear	1.000
05	Barrote 9x5		M linear	2.000
06	Peça 18 x 5		M linear	1.500
07	Peça 13 x 5		M linear	2.000
08	Peça 11 x 5		M linear	800
09	Peça 26 x 5		M linear	800
10	Peça 30 x 5		M linear	500
11	Sarrafo 6x2		M linear	500
12	Tabua 0,30 x 3 metros		Unidade	800

Lote X – Elétrico

ITEM	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL/PRODUTO	DO	UNID.	QUANT.
01	Bocal com rabicho		Unidade	600
02	Cabinho 1,5mm		Metro	2.500
03	Cabinho 2,5 mm		Metro	3.500
04	Cabinho 4 mm		Metro	2.000
05	Cabinho 6 mm		Metro	1.500
06	Cabinho 8 mm		Metro	1.000

07	Cabo estruturado azul de Primeira Qualidade	Metro	3.000
08	Controle para ventilador caixinha 4x2	Unidade	100
09	Disjuntor 20 A	Unidade	150
10	Disjuntor 32 A	Unidade	150
11	Disjuntor 40 A	Unidade	120
12	Disjuntor 63 A	Unidade	100
13	Fio flexível torcido 2x2,5	Metro	3.000
14	Interruptor simples de 01 tecla	Unidade	400
15	Interruptor simples de 02 teclas	Unidade	200
16	Interruptor simples de 03 teclas	Unidade	200
17	Interruptor simples de 01 tecla com tomadas 10A	Unidade	400
18	Interruptor simples de 02 teclas com tomada 10A	Unidade	300
19	Lâmpada LED 40 wts	Unidade	1.200
20	Plug Macho de tomada 20 A	Unidade	200
21	Plug Macho de Tomada 10 A	Unidade	200
22	Plug Fêmea de tomada 10 A	Unidade	200
23	Plug Fêmea de tomada 20 A	Unidade	200
24	Quadro de Distribuição de 12 Disjuntores	Unidade	50
25	Quadro de Distribuição de 08 Disjuntores	Unidade	50
26	Tomada 2P + T 20 A	Unidade	300
27	Tomada 2P+T 10 A	Unidade	400
28	Tomada de telefone	Unidade	50
29	Tomada Fêmea 10 A	Unidade	300
30	Tomada Fêmea 20 A	Unidade	200

31	Resistência para chuveiro elétrico	Unidade	300
32	Caixinha de energia	Unidade	1.000
33	Conduite 1ª qualidade	Metro	3.000
34	Fita isolante 20 mts	Unidade	400
35	Padrão de energia completo	Unidade	40
36	Canaleta 10 x 10	Unidade	100
37	Caneleta 20 x 10	Unidade	100
38	12,Bocal porcelana reduzido do fino para o grosso	Unidade	200
39	Bocal porcelana tradicional	Unidade	300
40	Plafom	Unidade	300
41	Lâmpada led 9 wts	Unidade	300
42	Lâmpada led 12 wts	Unidade	300
43	Lâmpada led 30 wts	Unidade	300
44	Alicate 1000 wts	Unidade	10
45	Tomada 2P + 10 A dupla	Unidade	150
46	Tomada 2P + 10 A tripla	Unidade	150
47	Tomada sistema X	Unidade	150
48	Tomada sistema X dupla	Unidade	150
49	Caixa de distribuição de 16 disjuntores	Unidade	50
50	Haste terra	Unidade	200
51	Interruptor sistema x 01 tecla	Unidade	150
52	Interruptor sistema x 02 tecla	Unidade	150
53	Caixa ar condicionado com tomada	Unidade	100
54	Cabo flexível de 10mm	Metro	3000
55	Eletrodo 3.25 azul 5kg	Unidade	40
56	Fio sólido 10mm	Metro	300

57	Fio sólido 6mm	Metro	300
58	Cabo rígido 2,5mm	Metro	300
59	Cabo rígido 6mm	Metro	300
60	Cabo rígido 4mm	Metro	300
61	Cabo multiplex 10mm trifásico	Metro	1500
62	Cabo multiplex 10mm monofásico	Metro	1500
63	Luva de pressão p/ eletroduto 1"	Unidade	100
64	Luva de pressão p/ eletroduto ¾	Unidade	100
65	Placa cega 4x2	Unidade	50
66	Placa cega 4x4	Unidade	50
67	Caixa pvc 4x4	Unidade	150
68	Curva ½ eletroduto	Unidade	30
69	Curva ¾ eletroduto	Unidade	30
70	Joelho ½ eletroduto	Unidade	30
71	Joelho ¾ eletroduto	Unidade	30
72	Luva ½ eletroduto	Unidade	30
73	Luva ¾ eletroduto	Unidade	30
74	Fita alta fusão	Unidade	20
75	Tubo eletroduto ¾	Unidade	40
76	Tubo eletroduto ½	Unidade	40
77	Fio paralelo 2x1,5	Metro	100
78	Fio paralelo 2x2,5	Metro	100
79	Fio torcido 2x1,5mm	Metro	1000
80	Painel blacklight	Unidade	30
81	Disjuntor 16a	Unidade	30
82	Trilho perfurado suporte p/ disjuntor	Unidade	10
83	Fita isolante 1ª qualidade 20m	Unidade	30

84	Luminária pública oval c/ braço para poste	Unidade	20
85	Caixa de passagem elétrica 15	Unidade	20
86	Caixa de passagem elétrica 20	Unidade	20
87	Caixa de passagem elétrica 30	Unidade	20
88	Caixa de passagem elétrica 40	Unidade	20
89	Cabo duplex 16mm	Metro	300
90	Bocal s/ rabicho	Unidade	300

Lote XI – Brita

ITEM	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Brita nº 00	M³	600
02	Brita nº 01	M³	720
03	Brita nº 02	M³	660

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de XXXXXXXX.

Os órgãos participantes serão; xxxxxx

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, bem como no sistema de licitações do banco do Brasil, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.12. O registro a que se refere o item 5.4. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.10 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item, O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, bem como no sistema de licitações do Banco do Brasil e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado nesta ata, , fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações previstas na norma federal e municipal

6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

e) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

f) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

g) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

h) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

i) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item e), o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

j) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites na legislação aplicável;

8.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- e) Por razão de interesse público;
- f) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- g) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. É eleito o Foro da Comarca de Macarani – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
X	Especif	Marca (se exigida)	Modelo (se exigido)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade	

	ic aç ão	no edital)	no edital)			e Mín ima		

2. Anexo I – da Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR		Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit	Valor Total

ANEXO III – MODELO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MACARANI, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E [empresa]

O **MUNICÍPIO MACARANI** por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no(a) [indicar endereço completo], inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.751.540/0001-59, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxx SSP/UF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **[INDICAR RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na [indicar endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob nº. xx.xxx.xxx/0001-xx, NESTE ato representada pelo seu representante legal o/a Sr(a), inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxx SSP/UF, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXXXX/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **XXXX/2026** e Ata de Registro de Preços nº.../....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **Registro de preços para eventual e futuras aquisições de material de construção, material elétrico, material hidráulico, madeiramento, tintas e afins, ferramentas para uso na construção civil, ferramentas de jardinagem, para a uso na manutenção de praças e jardins, e manutenções preventivas e corretivas nas diversas Secretarias, e seus departamentos no Município de Macarani-BA.**

1.2. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Objeto da contratação:

Lote I - Cimento

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Cimento CP-II (Saco de 50 kg)	Unidade	20.000

Lote II – Itens Diversos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Telha colonial de cerâmica	Unidade	30000
02	Telha romana de cerâmica	Unidade	30000

03	Blocos de argila 6 furos 21x15x10 cm	Unidade	60000
04	Blocos de argila 8 furos 30x20x10 cm	Unidade	100000
05	Maderite 06 mm	Unidade	200
06	Maderite 09 mm	Unidade	200
07	Compensado 15 mm	Unidade	100
08	Compensado 10 mm	Unidade	100
09	Compensado 04 mm	Unidade	100
10	Laje (lajotas de cerâmica e vigotas)	M ²	1000
11	Telha de eternit	Unidade	200

Lote III – Ferragens

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Vergalhão CA – ½”	Barra	300
02	Arame recozido	Quilo	100
03	Treliça de 8 metros	Unidade	400
04	Chapa zinco 22 corte 60	Metro	100
05	Cantoneira ¾	Metro	300
06	Treliça de 6 metros	Unidade	200
07	Arame farpado 500m	Unidade	20
08	Arame Liso 1000m	Unidade	12
09	Vergalhão CA-50 3/16”	Barra	500
10	Vergalhão CA-50 1/4”	Barra	300
11	Vergalhão CA-50 5/16”	Barra	800
12	Arame recozido fio enrolado	Quilo	400
13	Vergalhão CA-50 3/8”	Barra	800
14	Telha zinco	M ²	2.000
15	Arame galvanizado nº12	Quilo	30

16	Arame galvanizado nº18	Quilo	30
17	Arame galvanizado nº20	Quilo	30
18	Catraca p/ arame	Unidade	20
19	Coluna pronta 3/8	Unidade	120
20	Coluna pronta 5/16	Unidade	120

Lote IV – Hidráulico

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Caixa sifonada 100x100x50x40mm	Unidade	20
02	Curva 45º esgoto 100mm	Unidade	60
03	Curva 45º esgoto 150mm	Unidade	20
04	Curva 45º esgoto 40mm	Unidade	60
05	Curva 45º esgoto 50mm	Unidade	20
06	Curva 45º esgoto 75mm	Unidade	20
07	Curva 45º esgoto 200mm	Unidade	20
08	Curva longa esgoto 100mm	Unidade	60
09	Curva longa esgoto 150mm	Unidade	60
10	Curva longa esgoto 40mm	Unidade	40
11	Curva longa esgoto 50mm	Unidade	40
12	Curva longa esgoto 75mm	Unidade	40
13	Flange para vaso sanitário	Unidade	60
14	Joelho esgoto 100mm	Unidade	300
15	Joelho esgoto 150mm	Unidade	100
16	Joelho esgoto 40mm	Unidade	100
17	Joelho esgoto 50mm	Unidade	100
18	Joelho esgoto 75mm	Unidade	60
19	Joelho esgoto 200mm	Unidade	30

20	Junção esgoto 100mm	Unidade	30
21	Junção esgoto 40mm	Unidade	30
22	Junção esgoto 50mm	Unidade	30
23	Junção esgoto 75mm	Unidade	30
24	Lavatório para banheiro simples com coluna	Unidade	100
25	Pia de cozinha de resina 1,20cm	Unidade	30
26	Pia de cozinha de resina 1,40cm	Unidade	30
27	Ralo para pia de cozinha redondo	Unidade	30
28	Ralo sifonado BR 100x40 mm	Unidade	40
29	Redução 100x75 esgoto	Unidade	60
30	Redução 50x40 esgoto	Unidade	10
31	Redução 75x50 esgoto	Unidade	10
32	Redução 150x100 esgoto	Unidade	10
33	Redução excêntrica 100x50 esgoto	Unidade	100
34	Tê, esgoto 100mm	Unidade	100
35	Tê, esgoto 40mm	Unidade	20
36	Tê, esgoto 50mm	Unidade	50
37	Tê, esgoto 75mm	Unidade	30
38	Tê, esgoto 150mm	Unidade	20
39	Tê, esgoto 200mm	Unidade	20
40	Tubo esgoto 100mm	Unidade	300
41	Tubo esgoto 150mm	Unidade	200
42	Tubo esgoto 40mm	Unidade	200
43	Tubo esgoto 50mm	Unidade	200
44	Tubo esgoto 75mm	Unidade	100
45	Tubo esgoto 200mm	Unidade	200
46	Tubo esgoto 300mm	Unidade	100

47	Vaso sanitário comum	Unidade	60
48	Caixa de descarga completa	Unidade	100
49	Cola adesiva	Unidade	200
50	Pia de 02 cubas para lavanderia	Unidade	60
51	Adaptador p/ caixa d'água 25mm	Unidade	20
52	Adaptador p/ caixa d'água 50mm	Unidade	10
53	Adaptador sold curto 50x1.1/2	Unidade	20
54	Adaptador sold. curto 20x1/2	Unidade	20
55	Bóia para caixa d'água ¾	Unidade	60
56	Caixa d'água polietileno 1000 litros	Unidade	40
57	Caixa d'água polietileno 500 litros	Unidade	40
58	Curva longa soldável 20mm	Unidade	20
59	Curva longa soldável 25mm	Unidade	20
60	Curva longa soldável 32mm	Unidade	20
61	Curva longa soldável 40mm	Unidade	20
62	Curva longa soldável 50mm	Unidade	20
63	Engate plástico 30cm	Unidade	100
64	Engate plástico 40cm	Unidade	100
65	Joelho L soldável 20mm x ½	Unidade	200
66	Joelho L soldável 25mm	Unidade	150
67	Joelho L soldável 32mm	Unidade	50
68	Joelho L soldável 40mm	Unidade	50
69	Joelho L soldável 50mm	Unidade	100
70	Joelho LR soldável 20mm azul	Unidade	50
71	Joelho LR soldável 25mm azul	Unidade	50
72	Joelho LR soldável 25mm x ½ azul	Unidade	50
73	Mangueira trançada ½, rolo 50 mts	Rolo	30

74	Plug 20mm	Unidade	20
75	Plug 25mm	Unidade	20
76	Tê de redução soldável 50x20 azul	Unidade	15
77	Tê de redução soldável 50x25 azul	Unidade	30
78	Tê de redução soldável 50x32	Unidade	20
79	Tê soldável 20mm	Unidade	100
80	Tê soldável 25mm	Unidade	100
81	Tê soldável 40mm	Unidade	100
82	Tê soldável 50mm	Unidade	60
83	Tubo soldável classe A 40mm	Unidade	150
84	Tubo soldável classe A 50mm	Unidade	100
85	Tubo soldável classe A de 20 mm	Unidade	200
86	Tubo soldável classe A de 25 mm	Unidade	200
87	União c/ rosca 1/2 branca	Unidade	50
88	União sold. Curta c/ bolsa e rosca p/ registro 20	Unidade	50
89	União sold. Curta c/ bolsa e rosca p/ registro 25	Unidade	50
90	União sold. Curta c/ bolsa e rosca p/ registro 50	Unidade	50
91	União soldável 20mm	Unidade	50
92	União soldável 25mm	Unidade	50
93	Registro esfera soldável 20mm PVC	Unidade	40
94	Registro esfera soldável 25mm PVC	Unidade	40
95	Registro esfera soldável 50mm PVC	Unidade	40
96	Registro Pressão 25mm PVC	Unidade	60
97	Sifão flexível duplo	Unidade	30

98	Sifão flexível universal	Unidade	150
99	Torneira jardim metal ½	Unidade	60
100	Torneira p/ lavatório metal ½	Unidade	70
101	Válvula metal nº02 pia	Unidade	50
102	Válvula pia americana metal	Unidade	20
103	Veda rosca 18mm x25m	Unidade	20
104	Válvula de pia plástica	Unidade	200
105	Sifão flexível triplo	Unidade	40
106	Torneira para lavatório plástica	Unidade	200
107	Torneira para lavanderia plástica	Unidade	200
108	Redução 50/20	Unidade	30
109	Redução 50/25	Unidade	30
110	Redução 50/32	Unidade	30
111	Redução 50/40	Unidade	40
112	Redução 40/20	Unidade	30
113	Redução 40/25	Unidade	30
114	Redução 40/32	Unidade	30
115	Redução 32/20	Unidade	30
116	Redução 32/25	Unidade	30
117	Redução 25/20	Unidade	50
118	Silicone	Unidade	50
119	Ducha higiênica para banheiro	Unidade	30
120	Vaso sanitário acoplado	Unidade	30
121	Acento para vaso sanitário	Unidade	100
122	Veda calha	Unidade	30
123	Válvula para descarga	Unidade	30
124	Reparo de válvula para descarga	Unidade	50

125	Reparo de descarga	Unidade	50
126	Chuveiro plástico	Unidade	30
127	Chuveiro elétrico, 03 temperaturas 220 w	Unidade	40
128	Lavatório plástico	Unidade	40
129	Lavatório de louça	Unidade	40
130	Refil para bebedouro	Unidade	200
131	Chuveiro Simples cor branca 05 polegadas	Unidade	200
132	Caixa d'água polietileno 310 litros	Unidade	40
133	Caixa d'água polietileno 250 litros	Unidade	40
134	Luva esgoto de 40	Unidade	100
135	Luva esgoto de 50	Unidade	100
136	Luva esgoto de 75	Unidade	100
137	Luva esgoto de 100	Unidade	100
138	Luva esgoto de 150	Unidade	100
139	Luva soldável de 20	Unidade	200
140	Luva soldável de 25	Unidade	200
141	Luva soldável de 32	Unidade	200
142	Luva soldável de 40	Unidade	200
143	Luva soldável de 50	Unidade	200
144	Luva de correr 20	Unidade	50
145	Luva de correr 25	Unidade	50
146	Luva de correr 32	Unidade	50
147	Luva de correr 40	Unidade	50
148	Luva de correr 50	Unidade	50
149	Joelho esgoto 45° 40	Unidade	30
150	Joelho esgoto 45° 50	Unidade	30

151	Joelho esgoto 45° 75	Unidade	30
152	Joelho esgoto 45° 100	Unidade	30
153	Joelho esgoto 45° 150	Unidade	30
154	Joelho esgoto 45° 200	Unidade	30
155	Joelho soldável 45° 20	Unidade	30
156	Joelho soldável 45° 25	Unidade	30
157	Joelho soldável 45° 32	Unidade	30
158	Joelho soldável 45° 40	Unidade	30
159	Joelho soldável 45° 50	Unidade	30
160	Registro de 32	Unidade	50
161	Registro de 40	Unidade	50
162	Nípel de ½	Unidade	50
163	Nípel de ¾	Unidade	50
164	Torneira inox c/ filtro	Unidade	20
165	Refil para bebedouro c+3 wfs 027	Unidade	100
166	Porta toalha	Unidade	10
167	Bacia convencional	Unidade	20
168	Tubo de ligação p/ vaso	Unidade	50
169	Cap esgoto de 40	Unidade	50
170	Cap esgoto de 50	Unidade	50
171	Cap esgoto de 75	Unidade	50
172	Cap esgoto de 100	Unidade	50
173	Cap soldável de 20	Unidade	50
174	Cap soldável de 25	Unidade	50
175	Cap soldável de 32	Unidade	50
176	Cap soldável de 40	Unidade	50
177	Cap soldável de 50	Unidade	50

178	Aspersor de metal p/ irrigação de 50	Unidade	20
179	Haste para chuveiro 37cm	Unidade	20
180	Fita veda rosca 50m	Unidade	300
181	Luva soldável LR azul ½	Unidade	50
182	Luva soldável LR azul ¾	Unidade	50
183	Vaso sanitário simples infantil	Unidade	10
184	Registro esfera alavanca inox	Unidade	05
185	Torneira jardim preta	Unidade	100
186	Torneira inox parede	Unidade	50
187	Mangueira p/ jardim por metro	Metro	300
188	Mictório adulto e infantil	Unidade	10
189	Flange para caixa d'água 25	Unidade	30
190	Flange para caixa d'água 32	Unidade	30
191	Flange para caixa d'água 50	Unidade	30
192	Flange para caixa d'água 60	Unidade	30
193	Adaptador soldável curto 20	Unidade	30
194	Adaptador soldável curto 25	Unidade	30
195	Adaptador soldável curto 32	Unidade	30
196	Espude para vaso	Unidade	40
197	Descarga hydra	Unidade	40

Lote V – Fixadores e Itens Diversos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Parafuso 1/4 x2 c/bucha	Unidade	300
02	Parafuso 3/8x5 ½	Unidade	100

03	Parafuso castelo p/ vaso c/bucha	Unidade	100
04	Parafuso fenda 3,5x30 c/bucha	Unidade	100
05	Parafuso fenda 3,5x30/3,8x22 c/bucha	Unidade	100
06	Parafuso fenda 4,25/4,0x40 c/bucha	Unidade	100
07	Parafuso fenda 4,5x50 c/bucha	Unidade	100
08	Parafuso fenda 5,0x60 c/bucha	Unidade	100
09	Parafuso telha 5/16x c/ anel PVC	Unidade	300
10	Prego 10x12 com cabeça	Quilo	100
11	Prego 13 x 18 com cabeça	Quilo	100
12	Prego 13 x 18 sem cabeça	Quilo	100
13	Prego 15x15	Quilo	120
14	Prego 16 x 27 com cabeça	Quilo	200
15	Prego 17x21	Quilo	100
16	Prego 18x15	Quilo	100
17	Prego 19x36	Quilo	300
18	Prego 22x48	Quilo	200
19	Prego 25x84	Quilo	200
20	Prego 22x60	Quilo	200
21	Prego parafuso p/ telha 18x27	Quilo	200
22	Prego 10x12 sem cabeça	Quilo	100
23	Rebite	Dúzia	30
24	Dobradiça simples para janela	Unidade	200
25	Dobradiça simples para porta	Unidade	250
26	Dobradiça com anel para janela	Unidade	200
27	Dobradiça com anel para porta	Unidade	250
28	Fechadura simples de embutir	Unidade	200
29	Ferrolho de 4 polegadas	Unidade	150

30	Ferrolho de 8 polegadas	Unidade	150
31	Fechadura de maçaneta	Unidade	100
32	Vitrô 30/30	Unidade	15
33	Vitrô 40/40	Unidade	15
34	Vitrô 50/50	Unidade	15
35	Vitrô 80/80	Unidade	15
36	Vitrô 60/80	Unidade	15
37	Porta de apartamento lisa de 60cm	Unidade	40
38	Porta de apartamento lisa de 80cm	Unidade	60
39	Porta de apartamento lisa de 1.0m	Unidade	20
40	Porta de Madeira de almofadada de 60cm	Unidade	100
41	Porta de Madeira de almofadada de 70cm	Unidade	100
42	Porta de Madeira de almofadada de 80cm	Unidade	100
43	Porta de calha	Unidade	100
44	Janela de madeira de almofadada de 80cm	Unidade	200
45	Janela de madeira de almofadada de 1.0m	Unidade	200
46	Janela de madeira de almofadada de 1.2m	Unidade	200
47	Miolo fechadura	Unidade	50
48	Fechadura sobre por	Unidade	30
49	Aduela 2,10 x 0,80	Unidade	100
50	Aduela 2,10 x 0,70	Unidade	100
51	Aduela 2,10 x 0,60	Unidade	100
52	Aduela 1,10 x 0,80	Unidade	100
53	Aduela 1,10 x 1,00	Unidade	100

54	Aduela 1,10 x 1,20	Unidade	100
55	Parafuso chipboard 4.5x25	Unidade	300
56	Parafuso chipboard 4.0x50	Unidade	300
57	Abraçadeira tipo u $\frac{3}{4}$	Unidade	100
58	Abraçadeira tipo u 1"	Unidade	100
59	Abraçadeira tipo borboleta	Unidade	100
60	Grampo para cerca 1kg	Quilo	100
61	Parafuso chip chata 3,0x10	Unidade	300
62	Parafuso chip chata 3,0x12	Unidade	300
63	Parafuso chip chata 3,0x14	Unidade	300
64	Parafuso chip chata 3,0x16	Unidade	300
65	Parafuso chip chata 3,0x20	Unidade	300
66	Parafuso chip chata 3,0x25	Unidade	300
67	Parafuso chip chata 3,0x30	Unidade	300
68	Parafuso philips rosca soberba 4.5x40	Unidade	2000
69	Bucha para parede 5	Unidade	300
70	Bucha para parede 6	Unidade	300
71	Bucha para parede 7	Unidade	300
72	Bucha para parede 8	Unidade	300
73	Bucha para parede 10	Unidade	300
74	Bucha para parede 12	Unidade	300
75	Bucha para gesso 6	Unidade	100
76	Bucha para gesso 8	Unidade	100
77	Bucha para gesso 10	Unidade	100
78	Gonzo de $\frac{1}{2}$	Unidade	20
79	Gonzo de $\frac{3}{4}$	Unidade	20
80	Gonzo de 5/8	Unidade	20

Lote VI – Itens para Pinturas

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Aguaraz 900 ml -Lata	Unidade	100
02	Cal vegetal para pintura (Pacote 05 kg)	Unidade	2.000
03	Massa acrílica 18 L (Balde)	Unidade	100
04	Massa corrida 28 Kg – Balde	Unidade	300
05	Massa plástica 400 g	Unidade	40
06	Pincel ½	Unidade	50
07	Pincel 1”	Unidade	50
08	Pincel 1” ½	Unidade	50
09	Pincel 2”	Unidade	50
10	Pincel 2” ½	Unidade	50
11	Pincel 3 “	Unidade	50
12	Pincel 3/4	Unidade	50
13	Resina impermeabilizante 18 L - Lata	Unidade	30
14	Resina impermeabilizante 3,6 L - Galão	Unidade	40
15	Rolo de espuma 15cm	Unidade	150
16	Rolo lã de carneiro 09 cm	Unidade	100
17	Rolo lã de carneiro 23 cm	Unidade	120
18	Solvente para tinta 5 L	Unidade	50
19	Suporte para rolo de pintura	Unidade	100
20	Tinta acrílica 18 L - Lata	Unidade	250
21	Tinta esmalte 3,6 L – Galão	Unidade	300
22	Tinta látex 18 L - Lata	Unidade	400
23	Tinta piso 18 L - Lata	Unidade	100

24	Zarcão 18 L - Lata	Unidade	50
25	Zarcão 05 L – Galão	Unidade	50
26	Massa Corrida 20 kg	Pacote	200
27	Massa Corrida 13 kg	Pacote	200
28	Tinta acrílica 3,6 L – Galão	Unidade	150
29	Massa acrílica 20 kg	Pacote	150
30	Massa acrílica 13 kg	Pacote	150
31	Tinta em pó pacote de 02 quilos	Pacote	600
32	Gesso 01kg	Pacote	50
33	Desempenadeira para pintura	Unidade	30
34	Cal vegetal 15 kg	Pacote	1.000
35	Bisnaga para pintura	Unidade	500
36	Broxa	Unidade	250
37	Fita crepe	Unidade	100
38	Oxido de zinco	Unidade	100
39	Fixador para cal de pintura	Unidade	500
40	Tinta spray brilhante cores	Unidade	50
41	Textura rústica 15kg	Unidade	80
42	Impermeabilizante hidro 18l	Unidade	10

Lote VII – Ferramentas e Itens Variados

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Alavanca tipo cavadeira	Unidade	40
02	Arco serra cabo regulável	Unidade	30
03	Câmara de ar de 1º qualidade para carrinho de mão	Unidade	600
04	Carrinho de mão p/ const. reforçado capc.150kg	Unidade	200

05	Cavadeira articulada com cabo	Unidade	40
06	Cola branca de madeira	Quilo	60
07	Colher de pedreiro nº 09	Unidade	40
08	Conjunto c/ 10 chaves de estrela tamanhos diversos	Unidade	10
09	Conjunto c/ 10 chaves de fenda tamanhos diversos	Unidade	10
10	Corda de nylon 500M x 10 mm	Mts	2.500
11	Disco de lixa de 7 polegada nº 100	Unidade	100
12	Disco de lixa de 7 polegada nº 60	Unidade	100
13	Disco de serra circular de 7 polegadas	Unidade	100
14	Disco de serra de 4 polegadas	Unidade	50
15	Disco para corte de mármore 4 polegadas	Unidade	100
16	Disco de corte 12X3/4	Unidade	15
17	Disco de corte 12X7/8	Unidade	15
18	Disco de corte 7	Unidade	60
19	Enxada com cabo 2,5/2 LE ”	Unidade	200
20	Enxada com cabo 2,5/2 LL ”	Unidade	200
21	Enxadão estreito com cabo	Unidade	30
22	Enxadão largo com cabo	Unidade	20
23	Escada de alumínio 7 degraus abre e fecha	Unidade	20
24	Foice roçadeira com cabo	Unidade	20
25	Foice com cabo	Unidade	100
26	Folha de lixa para parede Nº 100	Unidade	1.000
27	Folha de lixa para parede Nº 80	Unidade	1.000
28	Formão 2 polegadas	Unidade	2

29	Groza grande	Unidade	10
30	Groza pequena	Unidade	10
31	Jante para carrinho de mão	Unidade	200
32	Lima P/ enxada 8" chata	Unidade	40
33	Lima triangular	Unidade	20
34	Pá de bico nº 5 com cabo	Unidade	200
35	Peneira 55 p/ areia	Unidade	30
36	Peneira 55 p/ chapisco	Unidade	30
37	Picareta pá/ponta com cabo	Unidade	30
38	Pneu de 1º qualidade para carrinho de mão	Unidade	200
39	Rastelo com regulador	Unidade	80
40	Serrote grande	Unidade	30
41	Talhadeira chata	Unidade	20
42	Tesoura para cortar grama tamanho G	Unidade	30
43	Serra (serrinha)	Unidade	100
44	Martelo	Unidade	30
45	Martelo de borracha	Unidade	20
46	Desempenadeira de aço com dente	Unidade	20
47	Desempenadeira de aço lisa	Unidade	20
48	Pá de bico sem cabo	Unidade	100
49	Bota de borracha cano curto cor preta - Par	Unidade	160
50	Bota de borracha cano longo cor branca - Par	Unidade	160
51	Bota de borracha cano curto cor branca - Par	Unidade	160
52	Bota de borracha cano longo cor preta - Par	Unidade	170

53	Bota de couro - Par	Unidade	300
54	Bota de Segurança - Par	Unidade	300
55	Luva borracha cano longo - Par	Unidade	400
56	Luva borracha cano curto - Par	Unidade	400
57	Luva de raspa cano curto - Par	Unidade	400
58	Luva de raspa cano longo - Par	Unidade	300
59	Luva pigmentada emborrachada - Par	Unidade	1.000
60	Mascara descartável com respirador	Unidade	500
61	Luva de eletricista - Par	Unidade	20
62	Luva de vaqueta - Par	Unidade	50
63	Bota de eletricista - Par	Unidade	10
64	Chave inglesa de 15 polegadas	Unidade	5
65	Chave teste	Unidade	5
66	Caixa para massa de pedreiro	Unidade	20
67	Linha de pedreiro 100 metros	Unidade	20
68	Broca de madeira 3/8"	Unidade	20
69	Broca de aço 3/8"	Unidade	20
70	Broca de parede 3/8"	Unidade	20
71	Lona Plástica 4/100	Metro	1.000
72	Balde plástico de 12lt	Unidade	50
73	Cadeado de 40mm	Unidade	50
74	Marreta 1 kg	Unidade	10
75	Marreta 2kg	Unidade	10
76	Marreta 3kg	Unidade	10
77	Marreta 4kg	Unidade	10
78	Marreta 5kg	Unidade	10
79	Marreta 10kg	Unidade	10

80	Escada de alumínio 12 degraus abre e fecha	Unidade	20
81	Escada de alumínio 16 degraus abre e fecha	Unidade	15
82	Turquesa média 12 polegadas	Unidade	100
83	Facão 18 polegadas	Unidade	200
84	Bainha de facão	Unidade	200
85	Pá de bico nº03 com cabo	Unidade	200
86	Espátula 08 cm com cabo de madeira	Unidade	200
87	Espátula 06 cm com cabo de madeira	Unidade	200
88	Fita zebrada 7cmx200m	Unidade	30
89	Espuma p/ pedreiro	Unidade	60
90	Grampo miguelão c/30	Unidade	20
91	Conduite de 1"	metro	1500
92	Lona preta e branca	Metro	1000
93	Óculos de segurança	Unidade	200
94	Protetor auricular de plug	Unidade	100
95	Trena de 5m	Unidade	20
96	Trena de 10m	Unidade	20
97	Lima para serrote	Unidade	50
98	Disco de corte 4.1/2	Unidade	300
99	Lima p/ motosserra 8" 5/32	Unidade	30
100	Lima p/ motosserra 8" 7/32	Unidade	30
101	Lima p/ motosserra 8" 3/16	Unidade	30
102	Luva preta de pano pigmentada	Unidade	300
103	Fita dupla face	Unidade	30
104	Espuma expansiva	Unidade	10
105	Chave de fenda 3/16x6	Unidade	20

106	Chave philips 1/4x6	Unidade	20
107	Chave combinada 13 e 17mm	Unidade	20
108	Manta asfáltica 20cmx10m	Rolo	15
109	Manta asfáltica líquida 3,6l	Rolo	15
110	Veda calha 280g	Unidade	50
111	Cola instantânea 20g	Unidade	120
112	Disco de desbaste	Unidade	100
113	Disco de flap	Unidade	100
114	Carvão para lixadeira	Unidade	10
115	Carvão para furadeira	Unidade	10
116	Carvão para esmelhiradeira	Unidade	10
117	Alicate de pressão	Unidade	10
118	Corrente	Metro	300
119	Cabo para enxada	Unidade	100
120	Cabo para picareta	Unidade	100
121	Capa pvc de chuva	Unidade	50
122	Abraçadeira de nylon	Unidade	200
123	Broca de ferro ¼	Unidade	10
124	Broca de ferro 11/64	Unidade	10
125	Broca de ferro 5/32	Unidade	10
126	Broca de ferro 5/16	Unidade	10
127	Broca de ferro 3/8	Unidade	10
128	Serra tico-tico	Unidade	10
129	Protetor auricular tipo concha	Unidade	05
130	Protetor facial	Unidade	20
131	Corda de seda 8mm	Metro	500
132	Lixa ferro 80	Unidade	30

133	Lixa ferro 100	Unidade	30
134	Lixa ferro 120	Unidade	30
135	Ancinho de ferro 14 dentes	Unidade	50
136	Soprador térmico stl 2000 lynus	Unidade	03
137	Adesivo selante pu 40 360g	Unidade	20
138	Lápis p/ pedreiro	Unidade	100
139	Furadeira/parafusadeira 48v recarregável		03
140	Esmerilhadeira 900w	Unidade	03
141	Lixadeira esmelhiradeira 2.200w	Unidade	03
142	Marreta 1,5kg	Unidade	10
143	Disco de lixa 100 e 120 4" e 7"	Unidade	50
144	Corrente p/ motosserra 36d	Unidade	10
145	Lâmina p/ roçadeira 350x25,4x2	Unidade	10
146	Ponta intercambiável 25mm	Unidade	05
147	Broca de concreto 6	Unidade	10
148	Broca de concreto 8	Unidade	10
149	Broca de concreto 10	Unidade	10
150	Cola de sapateiro 3,6l	Unidade	30

Lote VIII – Pisos e Forros

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Argamassa 20 kg	Saco	2.000
02	Forro PVC	M ²	2.000
03	Rejunte PC	Quilo	600
04	Revestimento cerâmico parede PI4 ou PI5	M ²	3.000
05	Piso cerâmico piso PI4 ou PI5	M ²	3.000

06	Roda forro PVC	Metro/linear	1.500
07	Canto de forro	Unidade	400
08	Argamassa ac2 20kg	Saco	200
09	Argamassa ac3 20kg	Saco	200
10	Rejunte de porcelanato 1kg	Quilo	50
11	Emenda para forro pvc	Metro	50

Lote IX - Madeira

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Madeira Marcenaria	M ³	80
02	Ripão de Madeira 5x3	M linear	10.000
03	Ripa madeira 4x1,5	M linear	15.000
04	Barrote Madeira 6x5	M linear	1.000
05	Barrote 9x5	M linear	2.000
06	Peça 18 x 5	M linear	1.500
07	Peça 13 x 5	M linear	2.000
08	Peça 11 x 5	M linear	800
09	Peça 26 x 5	M linear	800
10	Peça 30 x 5	M linear	500
11	Sarrafo 6x2	M linear	500
12	Tabua 0,30 x 3 metros	Unidade	800

Lote X – Elétrico

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Bocal com rabicho	Unidade	600
02	Cabinho 1,5mm	Metro	2.500

03	Cabinho 2,5 mm	Metro	3.500
04	Cabinho 4 mm	Metro	2.000
05	Cabinho 6 mm	Metro	1.500
06	Cabinho 8 mm	Metro	1.000
07	Cabo estruturado azul de Primeira Qualidade	Metro	3.000
08	Controle para ventilador caixinha 4x2	Unidade	100
09	Disjuntor 20 A	Unidade	150
10	Disjuntor 32 A	Unidade	150
11	Disjuntor 40 A	Unidade	120
12	Disjuntor 63 A	Unidade	100
13	Fio flexível torcido 2x2,5	Metro	3.000
14	Interruptor simples de 01 tecla	Unidade	400
15	Interruptor simples de 02 teclas	Unidade	200
16	Interruptor simples de 03 teclas	Unidade	200
17	Interruptor simples de 01 tecla com tomadas 10A	Unidade	400
18	Interruptor simples de 02 teclas com tomada 10A	Unidade	300
19	Lâmpada LED 40 wts	Unidade	1.200
20	Plug Macho de tomada 20 A	Unidade	200
21	Plug Macho de Tomada 10 A	Unidade	200
22	Plug Fêmea de tomada 10 A	Unidade	200
23	Plug Fêmea de tomada 20 A	Unidade	200
24	Quadro de Distribuição de 12 Disjuntores	Unidade	50
25	Quadro de Distribuição de 08 Disjuntores	Unidade	50
26	Tomada 2P + T 20 A	Unidade	300

27	Tomada 2P+T 10 A	Unidade	400
28	Tomada de telefone	Unidade	50
29	Tomada Fêmea 10 A	Unidade	300
30	Tomada Fêmea 20 A	Unidade	200
31	Resistência para chuveiro elétrico	Unidade	300
32	Caixinha de energia	Unidade	1.000
33	Conduite 1ª qualidade	Metro	3.000
34	Fita isolante 20 mts	Unidade	400
35	Padrão de energia completo	Unidade	40
36	Canaleta 10 x 10	Unidade	100
37	Caneleta 20 x 10	Unidade	100
38	12,Bocal porcelana reduzido do fino para o grosso	Unidade	200
39	Bocal porcelana tradicional	Unidade	300
40	Plafom	Unidade	300
41	Lâmpada led 9 wts	Unidade	300
42	Lâmpada led 12 wts	Unidade	300
43	Lâmpada led 30 wts	Unidade	300
44	Alicate 1000 wts	Unidade	10
45	Tomada 2P + 10 A dupla	Unidade	150
46	Tomada 2P + 10 A tripla	Unidade	150
47	Tomada sistema X	Unidade	150
48	Tomada sistema X dupla	Unidade	150
49	Caixa de distribuição de 16 disjuntores	Unidade	50
50	Haste terra	Unidade	200
51	Interruptor sistema x 01 tecla	Unidade	150
52	Interruptor sistema x 02 tecla	Unidade	150

53	Caixa ar condicionado com tomada	Unidade	100
54	Cabo flexível de 10mm	Metro	3000
55	Eletrodo 3.25 azul 5kg	Unidade	40
56	Fio sólido 10mm	Metro	300
57	Fio sólido 6mm	Metro	300
58	Cabo rígido 2,5mm	Metro	300
59	Cabo rígido 6mm	Metro	300
60	Cabo rígido 4mm	Metro	300
61	Cabo multiplex 10mm trifásico	Metro	1500
62	Cabo multiplex 10mm monofásico	Metro	1500
63	Luva de pressão p/ eletroduto 1"	Unidade	100
64	Luva de pressão p/ eletroduto ¾	Unidade	100
65	Placa cega 4x2	Unidade	50
66	Placa cega 4x4	Unidade	50
67	Caixa pvc 4x4	Unidade	150
68	Curva ½ eletroduto	Unidade	30
69	Curva 3/4 eletroduto	Unidade	30
70	Joelho ½ eletroduto	Unidade	30
71	Joelho 3/4 eletroduto	Unidade	30
72	Luva ½ eletroduto	Unidade	30
73	Luva 3/4 eletroduto	Unidade	30
74	Fita alta fusão	Unidade	20
75	Tubo eletroduto ¾	Unidade	40
76	Tubo eletroduto ½	Unidade	40
77	Fio paralelo 2x1,5	Metro	100
78	Fio paralelo 2x2,5	Metro	100
79	Fio torcido 2x1,5mm	Metro	1000

80	Painel blacklight	Unidade	30
81	Disjuntor 16a	Unidade	30
82	Trilho perfurado suporte p/ disjuntor	Unidade	10
83	Fita isolante 1ª qualidade 20m	Unidade	30
84	Luminária pública oval c/ braço para poste	Unidade	20
85	Caixa de passagem elétrica 15	Unidade	20
86	Caixa de passagem elétrica 20	Unidade	20
87	Caixa de passagem elétrica 30	Unidade	20
88	Caixa de passagem elétrica 40	Unidade	20
89	Cabo duplex 16mm	Metro	300
90	Bocal s/ rabicho	Unidade	300

Lote XI – Brita

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Brita nº 00	M³	600
02	Brita nº 01	M³	720
03	Brita nº 02	M³	660

- 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.4.2. O Termo de Referência;
- 1.4.3. O Edital da Licitação;
- 1.4.4. A Proposta do contratado;
- 1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme mapa de preços constante nos autos do processo administrativo.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice anual (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

10.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

i) der causa à inexecução parcial do contrato;

j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) der causa à inexecução total do contrato;

l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii. **Multa:**

1. Moratória de 1% (*um por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 10% (*dez por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 % (*quinze por cento*), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;

- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- c) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- d) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 020002 - GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO: 2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 020003 - ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2.008 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 020006 - CULTURA
AÇÃO: 2.020 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 020006 - CULTURA
AÇÃO: 2.021 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 020007 - ESPORTE E LAZER
AÇÃO: 2.022 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTES E LAZER
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 020009 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO: 2.034 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 020011 - AGRICULTURA E PECUÁRIA
AÇÃO: 2.053 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 020012 - MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2.056 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 020017 - COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PARA AS MULHERES
AÇÃO: 2.074 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 020018 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.010 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 020005 - EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.011 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 020005 - EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1541 - Transferências FUNDEB – VAAF

UNIDADE: 020010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.039 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 020008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.024 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Macarani-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE MACARANI

Representante legal do órgão gerenciador

CONTRATANTE

[EMPRESA]

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CONTRATADA

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE UNIFICADA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040201/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040901/2026**

OBJETO: contratação de empresa para XXXXXXXXXXXXX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA:**

1. Que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.;
2. Que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
3. Que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 62, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. conforme Art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
5. Que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1. **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

6. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
7. Declara sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
....., ... de de (Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V- PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO N.º ___/20xx

OBJETO: [indicar o objeto]

Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], Endereço Eletrônico [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX],

1. Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.
2. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO N.º ___/2026, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.
3. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.
4. Declaramos para fins de participação no Pregão N.º ___/2026, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

DA PROPOSTA:

1.1 Apresentamos nossa proposta para [OBJETO], conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

I T E M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MA RCA	QUAN TIDAD E	VALO R UNIT ÁRIO	VALOR TOTAL
----------------------------	----------------------	--------------------------	-------------------	-----------------------------	-------------------------------------	------------------------

1						
2						
3						
.						
.						
.						

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (*****).

....., ... de de (Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES - INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de entrega